



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 126/2026 – São Paulo, segunda-feira, 13 de julho de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 5907, DE 06 DE JULHO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta REBECA CABRAL CUNHA LIMA, as férias agendadas de 21 de setembro a 10 de outubro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, para 13 de outubro a 1º de novembro de 2026, e autorizar a conversão do período de 02 a 11 de novembro de 2026 em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 08/07/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 243, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Altera a estrutura da SOFI, aprova as normas de estrutura da DEXE, DPEF e DCGO e atualiza as da SOFI, USOF, UPLA, RCOG, REXE, RJUD e REFI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO a [Resolução CATRF3R nº 116, de 20/10/2020](#), que, dentre outras providências, atualizou a estrutura organizacional da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SOFI);

CONSIDERANDO a [Resolução PRES nº 750 de 14/11/2024](#), que estabelece as denominações, atribuições e requisitos dos cargos em comissão e funções comissionadas no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a [Resolução CATRF3R nº 107, de 21/7/2020](#), que, dentre outras providências, atualizou as normas de estrutura da SOFI;

CONSIDERANDO a [Resolução CATRF3R nº 44 de 17/11/2017](#), que, dentre outras providências, atualizou as normas de estrutura da USOF, DOFI, REFI, REXE e RJUD.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação das unidades administrativas deste Tribunal, objetivando a gestão eficaz dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 0013164-58.2026.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Criar as seguintes unidades:

Unidade criada	Subordinação
Divisão de Controle e Gestão Orçamentária (DCGO)	Subsecretaria de Planejamento (UPLA)
Divisão de Execução Financeira (DEXE)	Subsecretaria de Orçamento e Finanças (USOF)
Divisão de Programação Financeira e Escrituração Fiscal (DPEF)	Subsecretaria de Orçamento e Finanças (USOF)

Art. 2.º Alterar a subordinação das seguintes unidades:

Unidades	Subordinação Atual	Nova Subordinação
Seção de Controle Financeiro (REFI)	Divisão de Programação e Execução Financeira (DOFI)	Divisão de Programação Financeira e Escrituração Fiscal (DPEF)
Seção de Execução de Pagamento (REXE)	Divisão de Programação e Execução Financeira (DOFI)	Divisão de Execução Financeira (DEXE)
Seção de Execução de Pagamentos Judiciais (RJUD)	Divisão de Programação e Execução Financeira (DOFI)	Divisão de Execução Financeira (DEXE)
Seção de Controle de Expedientes de Gestão (RCOG)	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SOFI)	Divisão de Controle e Gestão Orçamentária (DCGO)

Art. 3.º Alterar a denominação da seguinte unidade:

Denominação atual	Nova Denominação
Seção de Controle Financeiro (REFI)	Seção de Programação e Escrituração (RPEF)

Art. 4.º Extinguir a seguinte unidade, remanejando os respectivos cargos em comissão e funções comissionadas para a reserva da Presidência:

Unidade extinta	Subordinação	Cargos em Comissão e Funções Comissionadas remanejados
Divisão de Programação e Execução Financeira (DOFI)	Subsecretaria de Orçamento e Finanças (USOF)	1 CJ-1, Diretor de Divisão

Art. 5.º Transformar, na reserva da Presidência, um cargo em comissão CJ-3 em um cargo em comissão CJ-1.

unidades:

Art. 6.º Destinar, provenientes da reserva da Presidência, cargos em comissão e funções comissionadas para as seguintes

Unidades	Cargos Efetivos, Cargos em Comissão e Funções Comissionadas destinados
Divisão de Controle e Gestão Orçamentária (DCGO)	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Divisão de Execução Financeira (DEXE)	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Divisão de Programação Financeira e Escrituração Fiscal (DPEF)	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SOFI)	1 FC-3, Assistente II

Art.7.º Atualizar a estrutura organizacional da SOFI, considerando o disposto nos artigos anteriores, nos seguintes termos:

Unidades	Sigla	Código
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	SOFI	60.000
Quadro de Servidores		
Cargos	Quantidades	
Analista Judiciário, Área Administrativa	5	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	6	
Técnico Judiciário, Área Administrativa	26	
Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade	1	
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	SOFI	60.000
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
8 FC-3, Assistente II		
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	DCOT	60.010
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Seção de Contabilidade	RCOB	60.011
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	USOF	60.100
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DEXO	60.110
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Seção de Controle Orçamentário e Prestação de Contas	RORC	60.111
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Emissão de Empenho	REMP	60.112
1 FC-5, Supervisor		
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E TRIBUTAÇÃO	DLIT	60.130
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Seção de Liquidação da Despesa	RLID	60.131
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Tributação	RTRI	60.132
1 FC-5, Supervisor		
DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	DEXE	60.140
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Seção de Execução de Pagamento	REXE	60.141
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Execução de Pagamentos Judiciais	RJUD	60.142

1 FC-5, Supervisor		
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E ESCRITURAÇÃO FISCAL	DPEF	60.150
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Seção de Programação e Escrituração	RPEF	60.151
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UPLA	60.200
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	DPLO	60.210
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Seção de Planejamento Orçamentário do Tribunal	RPOT	60.211
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Planejamento Orçamentário do 1.º Grau	RPOJ	60.212
1 FC-5, Supervisor		
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	DACO	60.220
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Seção de Processamento e Controle	RCON	60.221
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Acompanhamento e Avaliação	RACO	60.222
1 FC-5, Supervisor		
DIVISÃO DE CONTROLE E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	DCGO	60.230
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Seção de Controle de Expedientes de Gestão	RCOG	60.231
1 FC-5, Supervisor		

Art. 8.º Aprovar, conforme anexo, as normas de estrutura da DEXE, DPEF e DCGO, bem como atualizar as da SOFI, USOF, UPLA, RCOG, REXE, RJUD e REFI.

Art. 9.º Revogar:

- o art. 1.º da [Resolução CATRF3R n.º 116, de 20/10/2020](#);
- o Anexo da [Resolução CATRF3R n.º 107, de 21/7/2020](#), unicamente no que se refere às atribuições da SOFI;
- o Anexo da [Resolução CATRF3R n.º 44 de 17/11/2017](#), unicamente no que se refere às atribuições da USOF, DOFI, REFI, REXE e RJUD.

Art. 10.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo as dispensas, designações de funções comissionadas e de cargos em comissão e demais procedimentos envolvidos, decorrentes de sua aplicação, serem simultâneas e efetuadas em até 30 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/07/2026, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 243, DE 07 DE JULHO DE 2026

NORMA DE ESTRUTURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Sigla: SOFI Código: 60.000

MISSÃO/FINALIDADE

Planejar, coordenar, orientar, avaliar e controlar as atividades de programação e execução orçamentária e financeira no Tribunal e nas Seções Judiciárias.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
---------------------	------------------------------

Diretoria-Geral	Divisão de Contabilidade
	Subsecretaria de Orçamento e Finanças
	Subsecretaria de Planejamento

CARGO DO TITULAR

Diretor de Secretaria

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Acompanhar as diretrizes estratégicas relativas às questões orçamentárias.
2. Submeter, nos prazos estabelecidos, os planos plurianuais, as propostas orçamentárias e pedidos de créditos adicionais do Tribunal e Seções Judiciárias.
3. Analisar, compatibilizar e consolidar a proposta orçamentária do Tribunal.
4. Coordenar a execução de planos e programas promovendo os ajustes necessários.
5. Coordenar o levantamento de necessidades para pedidos de créditos adicionais.
6. Coordenar a descentralização dos recursos orçamentários e financeiros do Tribunal e Seções Judiciárias.
7. Coordenar a programação e a execução dos créditos destinados ao Tribunal de acordo com as normas do SIAFI.
8. Coordenar o registro e o controle dos recursos financeiros recebidos, as despesas realizadas e os saldos.
9. Coordenar a programação e execução orçamentária e financeira das despesas.
10. Fornecer apoio técnico às Seções Judiciárias nos assuntos e atividades de sua competência.
11. Efetuar gestões e articulações orçamentário-financeiras com as unidades correspondentes no Conselho da Justiça Federal.
12. Acompanhar a tramitação e a aprovação de planos e orçamentos.
13. Coordenar as atividades exercidas pelas Subsecretarias de Planejamento e de Orçamento e Finanças
14. Responder como Gestor Orçamentário da Setorial Regional da 3ª Região
15. Responder como Gestor Orçamentário e Financeiro pelas execuções de sentenças judiciais - RPVs e Precatórios na 3ª Região
16. Responder como Gestor Orçamentário e Financeiro no âmbito da Unidade Orçamentária 12104 - UGs 090029 e 090055

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Sigla: USOF Código: 60.100

MISSÃO/FINALIDADE

Coordenar as atividades relativas à execução orçamentária e financeira dos recursos consignados ao Tribunal, bem como a prestação de contas.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	Divisão de Programação e Execução Orçamentária
	Divisão de Execução Financeira
	Divisão de Programação Financeira e Escrituração Fiscal
	Divisão de Liquidação da Despesa e Tributação

CARGO DO TITULAR

Diretor de Subsecretaria

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADES

1. Controlar, coordenar e dirigir as atividades de acompanhamento, avaliação, programação e execução orçamentária e financeira e controle de cobranças.
2. Orientar a execução orçamentária, referente à execução da Lei Orçamentária Anual do exercício, bem como em relação à inscrição em restos a pagar.

- empenhada.
3. Acompanhar a execução da despesa, com relação aos valores aprovados e comprometidos, por meio da despesa subordinadas.
4. Acompanhar, orientar e aprimorar as técnicas de programação financeira a cargo das unidades gestoras executoras desenvolvidas.
5. Promover a articulação com os órgãos centrais, seccionais e setoriais, visando integração e padronização das atividades.
6. Acompanhar, avaliar e aperfeiçoar o controle de cobranças e as execuções orçamentária e financeira dos diversos programas e projetos desenvolvidos, por meio de contratos, convênios, termos de credenciamento, atas de registro de preços, dispensas e inexigibilidades de licitação etc.
7. Acompanhar e orientar a Conformidade de Gestão, os documentos emitidos no SIAFI.
8. Supervisionar e administrar os recursos orçamentários e financeiros à disposição das unidades gestoras executoras do Tribunal, nos seus diversos programas de trabalho e elemento de despesa, bem como nas respectivas fontes e vinculações financeiras.
9. Acompanhar e orientar a execução orçamentária e financeira da folha de pagamento e das sentenças judiciais – Precatório e RPV.
10. Acompanhar e orientar o registro e baixa das garantias contratuais no SIAFI.
11. Acompanhar e orientar o registro no SIAFI dos encaminhamentos à Procuradoria da Fazenda para registro da Dívida Ativa da União.
12. Controlar a execução dos convênios firmados pelo Tribunal.
13. Analisar diariamente, o movimento do dia anterior em conjunto com os responsáveis pela sua execução.

DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Sigla: DEXE Código: 60.140

MISSÃO/FINALIDADE

Coordenar as atividades relativas à execução financeira dos recursos consignados ao Tribunal.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Subsecretaria de Orçamento e Finanças	Seção de Execução de Pagamento
	Seção de Execução de Pagamentos Judiciais

CARGO DO TITULAR

Diretor de Divisão

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADES

- Coordenar a execução financeira efetuada por meio do Sistema Integrado de administração Financeira (SIAFI), com relação às despesas correntes e de capital, em observância à ordem cronológica de pagamentos.
- Efetuar diariamente a conferência final dos pagamentos do dia, bem como a conferência da execução das devoluções.
- Coordenar o recolhimento de tributos, após a apuração na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTF-Web.
- Acompanhar as comunicações recebidas por Mensagem SIAFI.
- Coordenar o registro e o controle de suprimento de fundos.
- Coordenar o registro e o controle de diárias.
- Coordenar a execução financeira dos precatórios da União e entidades, Juizados e requisitórios de pequeno valor, bem como aquelas relacionadas a convênios.
- Conferir o registro da Dívida Consolidada Líquida de Precatórios.
- Conferir o recolhimento do PSSS Patronal incidente sobre precatórios e RPV.
- Coordenar o registro e execução da Folha de Pagamento de pessoal.
- Coordenar as atividades de fechamento mensal no tocante a pagamento de fornecedores, diárias, suprimento de fundos e recolhimento de contribuição previdenciária.
- Coordenar as publicações na transparência pública dos pagamentos de fornecedores e suprimentos de fundos.

SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE PAGAMENTO

Sigla: REXE Código: 60.141

MISSÃO/FINALIDADE

Processar a execução financeira dos recursos destinados a Unidades Gestoras Executoras 090029 e 090055 no Sistema SIAFI.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Execução Financeira	Não há

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADES

1. Proceder à conferência prévia dos documentos fiscais destinados à execução.
2. Conferir e certificar a Planilha de Pagamento/Tributação de prestadores de serviços (Pessoa Física, Pessoa Jurídica).
3. Emitir Ordens Bancárias, DARE, GPS, DAR e GRU referentes aos pagamentos dos prestadores de serviços (Pessoa Física, Pessoa Jurídica), credenciados, diárias, suprimento de fundos, auxílio-funeral, assistência judiciária (AJ), folha de pagamento no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.
4. Regularizar as devoluções ingressadas na Conta Única (UG 090029/UG090055) por RA (GRU), por meio da emissão dos documentos cabíveis no subsistema CPR - Contas a Pagar e a Receber do SIAFI.
5. Conferir Prestação de Contas dos supridos, efetuar a classificação contábil dos lançamentos por subitem no sistema SIAFI e regularizar saldo não utilizado pelo suprido.
6. Disponibilizar as informações de pagamento e Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos à SOFI.
7. Enviar, mensalmente, cópias das GPS emitidas aos fornecedores por meio da SOFI.
8. Enviar, mensalmente, relatório de diárias pagas à área de folha de pagamento, e disponibilizar as informações à SOFI.
9. Proceder à conferência e à juntada ao processo SEI de pagamento de todos os documentos fiscais, entre outros, planilhas de cálculo e documentos contábeis gerados pelo SIAFI para os pagamentos efetuados, enviando os processos ao setor de Prestação de Contas (RORC), após conclusão.
10. Cadastrar diariamente os pagamentos e retenções efetuadas de prestadores de serviços (Pessoa Física, Pessoa Jurídica), diárias e auxílio funeral no Sistema de Pagamento - SIPAG.
11. Conferir mensalmente no SIPAG as retenções tributárias efetuadas por fornecedor a fim de validar as informações necessárias para compor a DIRF anual do órgão e para disponibilização de Infôrmes de Rendimentos Anual.
12. Manter os cartões de assinatura dos ordenadores de despesas e subdelegações atualizados junto aos estabelecimentos bancários.
13. Encaminhar, mensalmente, à área de folha de pagamento, as GPS - Pessoa Física recolhidas para lançamento das declarações GFIP no Sistema da Conectividade Social da Caixa Econômica Federal.
14. Encaminhar à SOFI relatório de apuração de irregularidade fiscal/trabalhista de empresa estatal prestadora de serviço público essencial sob o regime de monopólio e de empresa concessionária de serviço público essencial.
15. Cadastrar diariamente as ordens bancárias no Sistema de Documentos Fiscais – SDF.
16. Cadastrar os pagamentos efetuados de assistência judiciária (AJ) no Sistema AJG.

SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE PAGAMENTOS JUDICIAIS

Sigla: RJUD Código: 60.142

MISSÃO/FINALIDADE

Efetuar os pagamento de Precatórios e Requisitórios de Pequeno Valor, regularizar as devoluções e manter o controle do saldo da Unidade Gestora Executora 090047.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Execução Financeira	Não há

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Efetuar a conciliação diária de saldos, por fonte/vinculação, identificando os ingressos a serem regularizados.
2. Manter controle das fontes e vinculações financeiras.
3. Efetuar o registro mensal da dívida consolidada líquida.
4. Informar à Secretaria da Presidência sobre a disponibilidade financeira existente para pagamento de precatórios e RPV.
5. Verificar a existência de orçamento e saldo financeiro suficiente, por fonte, para o pagamento do precatório ou RPV na Unidade Gestora 090047.
6. Verificar a entrada de recursos financeiros para pagamento dos precatórios e RPV de entidades não integrantes do SIAFI e realizar as diligências cabíveis.
7. Executar os pagamentos dos Precatórios e RPV, por meio da emissão de Notas de Lançamento e Sentença Judicial – SJ, de acordo com os prazos estipulados para execução.
8. Emitir o documento Nota de Lançamento - NL no Sistema SIAFI, referente à baixa de provisão dos pagamentos dos RPVs autuados.
9. Realizar a conferência dos Ofícios da Secretaria da Presidência que solicitam devolução do financeiro remetido aos Bancos (CEF e BB) para pagamento de precatório ou RPV, com os créditos de devoluções recebidos.
10. Processar as devoluções recebidas por Registro de Arrecadação (RA) de Guia de Recolhimento da União (GRU) e recolhimentos necessários, referentes aos processos de devoluções.
11. Providenciar a anulação da despesa referente às devoluções do exercício, e emitir no Sistema SIAFI o documento de Lançamentos Patrimoniais – PA.
12. Verificar diariamente o CONDESAUD no Sistema SIAFI, no tocante às inconsistências contábeis na UGE 090047/00001.
13. Emitir documento necessário no sistema SIAFI caso se constate alguma incorreção na execução dos pagamentos ou nas devoluções.
14. Efetuar a juntada dos documentos no sistema SEI e encaminhar os respectivos processos para arquivo.
15. Recolher o PSS Patronal no 10º dia útil de cada mês através do documento DARF no sistema SIAFI.

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E ESCRITURAÇÃO FISCAL

Sigla: DPEF Código: 60.150

MISSÃO/FINALIDADE

Coordenar as atividades relativas à programação financeira dos recursos consignados ao Tribunal, bem como à escrituração fiscal.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Subsecretaria de Orçamento e Finanças	Seção de Programação e Escrituração

CARGO DO TITULAR

Diretor de Divisão

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Coordenar a elaboração da programação financeira para fornecedores, Restituição de Custas, Folha de Pagamento e Pagamento de RPV e precatórios orçamentários.
2. Coordenar o registro e o controle dos recursos financeiros recebidos, executados e o saldo disponível.
3. Controlar o saldo financeiro da conta única das unidades gestoras executoras (090029, 090055, 090047).
4. Coordenar a elaboração de rateios de despesas relativos aos Termos de Cessão onerosa, por uso de espaço público.
5. Coordenar o registro no SIAFI e o encaminhamento à Procuradoria da Fazenda dos valores para inscrição na Dívida da União.
6. Coordenar o registro da provisão de férias e 13º, da Baixa da Remuneração no período de férias (BRPF) e conciliações mensais.
7. Acompanhar a regularidade contábil das UG's 090029, 090055 e 090047 e coordenar a regularização quando necessário.
8. Coordenar as atividades para disponibilização dos informes de rendimento anual relativos aos pagamentos externos (exceto pessoal).

9. Coordenar as atividades de escrituração fiscal relativas aos pagamentos realizados diretamente pelo setor Financeiro por meio do eSocial e EFD-REINF.
10. Coordenar o envio da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTF-Web e do Módulo de Inclusão de Tributos - MIT.
11. Controlar as atividades relativas a arrecadação de receitas próprias, consolidando as informações a elas referentes.
12. Consolidar as informações de execução financeira que subsidiarão a elaboração do Relatório de Gestão Anual.
13. Coordenar os registros contábeis relativos à compensação previdenciária entre regimes.

SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E ESCRITURAÇÃO

Sigla: RPEF Código: 60.151

MISSÃO/FINALIDADE

Executar o controle financeiro das importâncias creditadas e à disposição do Tribunal.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Programação Financeira e Escrituração Fiscal	Não há

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Efetuar o controle financeiro dos recursos recebidos pelo Tribunal, acompanhando as despesas realizadas e os saldos disponíveis nas Unidades Gestoras Executoras 090029, 090055 e 090047.
2. Realizar a conciliação diária dos saldos, por fonte/vinculação, identificando os lançamentos a serem regularizados.
3. Realizar o controle dos pagamentos mediante o registro em arquivo eletrônico das cláusulas de pagamento fixadas nos cronogramas físico-financeiros dos contratos ou documentos fiscais recebidos para liquidação da despesa.
4. Emitir listagem de pagamentos a serem realizados, para controle e acompanhamento.
5. Elaborar a programação financeira mensal com base nos empenhos emitidos, visando a solicitação de liberação de recursos.
6. Acompanhar a vigência e os saldos das notas de empenho estimativos.
7. Encaminhar para a Secretaria informação sobre os saldos das contas limite de saque das Unidades Gestoras Executoras 090029, 090055 e 090047.
8. Regularizar a conta de responsabilidade de diárias e de passagens aéreas de acordo com a documentação recebida, providenciar a juntada no respectivo processo e elaborar, ao final de cada mês, a relação de servidores que não devolveram a passagem aérea utilizada.
9. Controlar as anulações de despesas processadas.
10. Elaborar e controlar, mensalmente, o rateio das despesas com manutenção do Prédio-sede do Tribunal, a ser ressarcido pela Caixa Econômica Federal, por meio de quadro demonstrativo, bem como acompanhar o seu cumprimento e informar a Diretoria Geral.
11. Elaborar e executar a Programação Financeira de Restituição de Custas autorizadas pela DIRG.

DIVISÃO DE CONTROLE E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Sigla: DCGO Código: 60.230

MISSÃO/FINALIDADE

Coordenar as atividades relativas ao controle e gestão orçamentária do Tribunal e Seções Judiciárias.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Subsecretaria de Planejamento	Não há

CARGO DO TITULAR

Diretor de Divisão

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Realizar a consolidação periódica dos dados orçamentários e financeiros do Plano de Obras da 3.^a Região, incluindo análise documental, histórico das obras e emissão de pareceres sobre inclusão de novos projetos.
2. Elaborar o Plano de Veículos e analisar os dados consolidados da frota da 3.^a Região a partir de repositório criado pelo CJF.
3. Monitorar a execução financeira e o cumprimento dos limites fiscais, por meio da elaboração de relatórios, análise de restos a pagar e controle de bloqueios orçamentários.
4. Acompanhar e controlar bloqueios orçamentários e contingenciamentos, incluindo análise de relatórios fiscais e divulgação de dados na transparência.
5. Coordenar o agendamento, preparação de materiais e registro das reuniões da área orçamentária, prestando apoio à SOFI.
6. Coletar e consolidar dados orçamentários exigidos pelo CNJ para o relatório anual “Justiça em Números”.
7. Elaborar relatórios orçamentários e financeiros para subsidiar a prestação de contas anual da unidade.
8. Publicar mensalmente os dados orçamentários e financeiros da Justiça Federal da 3.^a Região no portal institucional, conforme normas vigentes.
9. Consolidar e registrar informações físicas e financeiras das ações orçamentárias no SIOP - Sistema de Planejamento Orçamentário e encaminhá-las ao CJF.
10. Apurar o orçamento não executado e consolidar as justificativas apresentadas pelos gestores para encaminhamento ao CJF.
11. Realizar a verificação diária dos registros de execução orçamentária, financeira e patrimonial no SIAFI.
12. Elaborar relatórios gerenciais com base em sistemas corporativos para subsidiar a tomada de decisão do gestor.
13. Efetuar o controle orçamentário e contábil do comprometimento de recursos no SIAFI, com prestação de contas ao CJF.
14. Monitorar a execução dos restos a pagar, elaborar prestação de contas e apresentar justificativas conforme normas vigentes.
15. Controlar o orçamento não comprometido, realizar bloqueios necessários e manter a gestão centralizada do lastro orçamentário.

SEÇÃO DE CONTROLE DE EXPEDIENTES DE GESTÃO

Sigla: RCOG Código: 60.231

MISSÃO/FINALIDADE

Analisar e acompanhar as atividades relativas ao controle e gestão orçamentária do Tribunal e Seções Judiciárias.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Controle e Gestão Orçamentária	Não há

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Apoiar a consolidação periódica dos dados orçamentários e financeiros do Plano de Obras da 3.^a Região, mediante análise documental, levantamento do histórico das obras e elaboração de subsídios técnicos para emissão de pareceres sobre inclusão de novos projetos.
2. Auxiliar na elaboração do Plano de Veículos e na análise dos dados consolidados da frota da 3.^a Região disponibilizados em repositório mantido pelo CJF.
3. Prestar suporte ao monitoramento da execução financeira e do cumprimento dos limites fiscais, por meio da elaboração de relatórios, análise de restos a pagar e acompanhamento de bloqueios orçamentários.
4. Apoiar no acompanhamento de bloqueios orçamentários e contingenciamentos, realizando análises de relatórios fiscais e apoiando a divulgação de informações nos canais de transparência.
5. Coordenar o agendamento, preparação de materiais e registro das reuniões da área orçamentária, prestando apoio à SOFI.
6. Auxiliar na coleta, organização e consolidação dos dados orçamentários exigidos pelo CNJ para elaboração do relatório anual “Justiça em Números”.

7. Elaborar minutas e demonstrativos orçamentários e financeiros para subsidiar a prestação de contas anual da unidade.
8. Publicar mensalmente os dados orçamentários e financeiros da Justiça Federal da 3.^a Região no portal institucional, conforme normas vigentes, bem como manter atualizado o site da Secretaria na intranet.
9. Contribuir para a consolidação e o registro das informações físicas e financeiras das ações orçamentárias no SIOP – Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento para posterior encaminhamento ao CJF.
10. Assessorar a apuração do orçamento não executado, promovendo a consolidação das justificativas apresentadas pelos gestores para encaminhamento ao CJF.
11. Executar verificações periódicas dos registros de execução orçamentária, financeira e patrimonial no SIAFI, reportando inconsistências identificadas.
12. Produzir relatórios gerenciais com base em sistemas corporativos para apoiar a análise e a tomada de decisão dos gestores.
13. Auxiliar no controle orçamentário e contábil do comprometimento de recursos registrados no SIAFI, incluindo o suporte às prestações de contas encaminhadas ao CJF.
14. Prestar apoio ao monitoramento da execução dos restos a pagar, à elaboração das prestações de contas e à consolidação de justificativas exigidas pela legislação e normativos vigentes.
15. Apoiar o controle do orçamento não comprometido, realizando os procedimentos necessários para bloqueios orçamentários e contribuindo para a gestão centralizada do lastro orçamentário.
16. Prestar apoio à SOFI e UPLA nos assuntos administrativos e no recebimento, conferência, preparo e envio de documentos, e-mails e expedientes.

PORTARIA PRES Nº 4779, DE 07 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Convocada RAECLER BALDRESCA, o gozo de férias, no período de 21 de julho a 09 de agosto de 2026 (Ano Civil 2024 - 2º período), e autorizar a conversão do período de 10 a 19 de agosto de 2026 em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/07/2026, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 5908, DE 08 DE JULHO DE 2026

Altera parcialmente o Cronograma de Realização de Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para o ano de 2026.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES, Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966;

CONSIDERANDO o artigo 8º, inciso XVI, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que atribui ao Corregedor Regional a competência para propor o calendário das correições gerais ordinárias a serem realizadas durante o ano;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no Cronograma de Realização de Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação do exercício de 2026, aprovado pela **Portaria CORE nº 5325, de 19 de dezembro de 2025**; e Portaria CORE nº 2710, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a proposta de alteração e de consolidação do cronograma apresentada à Corregedoria Regional,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente o Cronograma de Realização de Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para o ano de 2026, constante da Portaria CORE nº 5325, de 19 de dezembro de 2025, **exclusivamente quanto aos períodos e unidades judiciais abaixo indicados**, que passama vigorar nos seguintes termos:

I - Onde se lê:

CALENDÁRIO	UNIDADE(S) JUDICIÁRIA(S)	SUBSEÇÃO
27 a 29/07/2026	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Araçatuba	7ª/SP
30 e 31/07/2026	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina	37ª/SP
03 a 05/08/2026	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas	3ª/MS
06 e 07/08/2026	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jales	24ª/SP
17/08 a 19/08/2026	1ª, 2ª e 4ª Varas Federais e JEF de Piracicaba	9ª/SP
20/08 e 21/08/2026	1ª Vara Federal e JEF de Americana	34ª/SP

II - Leia-se:

CALENDÁRIO	UNIDADE(S) JUDICIÁRIA(S)	SUBSEÇÃO
27/07 a 28/07/2026	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Araçatuba	7ª/SP
28/07 a 29/07/2026	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina	37ª/SP
29/07 a 30/07/2026	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas	3ª/MS
06 e 07/08/2026	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jales (virtual)	24ª/SP
01/12 a 03/12/2026	1ª, 2ª e 4ª Varas Federais e JEF de Piracicaba	9ª/SP
03/12 e 04/12/2026	1ª Vara Federal e JEF de Americana	34ª/SP

Art. 2º Fica consolidado, em razão da alteração promovida por esta Portaria, o Cronograma de Realização de Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para o ano de 2026, na forma do quadro consolidado constante do Anexo desta Portaria, compreendendo o período de 09 de março a 04 de dezembro de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria CORE nº 5325, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

COTRIM GUIMARÃES

Desembargador Federal

Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/07/2026, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO - CRONOGRAMA CONSOLIDADO

CALENDÁRIO	UNIDADE(S) JUDICIÁRIA(S)	SUBSEÇÃO
09/03 a 11/03/2026	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Jundiá	28ª/SP

24/03 e 25/03/2026	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Caraguatatuba	35ª/SP
13/04 a 15/04/2026	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de São Carlos	15ª/SP
16/04 e 17/04/2026	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú	17ª/SP
23/04 e 24/04/2026	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Itapeva	39ª/SP
13/05 a 29/05/2026	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Federais, Turmas Recursais e JEF de Campo Grande e Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul	1ª/MS
18/05/2026	Subseção Judiciária e respectiva Unidade de Apoio Permanente - UAP de Coxim	7ª/MS
25/05 e 26/05/2026	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Corumbá	4ª/MS
15/06 a 19/06/2026	1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas Federais, JEF e Central de Processamento Judicial Eletrônico (CPE) de Santos	4ª/SP
22 a 24/06/2026	1ª Vara Federal e JEF de São Vicente	41ª/SP
29/06 a 02/07/2026	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Dourados	2ª/MS
03/07 a 08/07/2026	1ª Vara Federal e 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Ponta Porã	5ª/MS
09/07 e 10/07/2026	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí	6ª/MS
27 a 28/07/2026	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Araçatuba	7ª/SP
28 a 29/07/2026	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina	37ª/SP
29 a 30/07/2026	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas	3ª/MS
06 e 07/08/2026	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jales (VIRTUAL)	24ª/SP
10, 12 a 14/08/2026	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Federais e JEF de Guarulhos	19ª/SP
31/08 e 01/09/2026	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de São João da Boa Vista	27ª/SP
02/09 a 04/09/2026	1ª Vara Federal e JEF de Limeira	43ª/SP
14/09 a 18/09/2026	1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª e 9ª Varas Federais, JEF e Central de Processamento Judicial Eletrônico (CPE) de Campinas	5ª/SP
28/09 a 09/10/2026	2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Federais Previdenciárias de São Paulo	1ª/SP
19/10 a 21/10/2026	1ª, 2ª e 3ª Varas Federais e JEF de Bauru	8ª/SP
22/10 e 23/10/2026	1ª Vara Federal e JEF de Botucatu	31ª/SP

24/11 a 25/11/2026	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Registro	29ª/SP
01/12 a 03/12/2026	1ª, 2ª e 4ª Varas Federais e JEF de Piracicaba	9ª/SP
03/12 e 04/12/2026	1ª Vara Federal e JEF de Americana	34ª/SP

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 9785, DE 08 DE JULHO DE 2026

A DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Despacho 13286894 SADI, o E-mail NUC confirma fiscais (13288554) e o Despacho 13291574 EMAG,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria DIRG 9305 (12718476), de 13 de janeiro de 2026, que designou os fiscais do Contrato N.I. 04.002.10.2026 (12688368), firmado com a empresa MONALISA CHICKEN HOUSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.825.361/0001-17, que tem por objeto a contratação de serviços de preparo e fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios tipo *coffee break*, lanches e coquetel para atendimento em eventos institucionais e atividades de capacitação promovidos por este Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para constar o que segue:

I - DISPENSAR as servidoras KEILA SILVA SOUSA, RF 4703, VERA LÚCIA EMÍDIO, RF 3673, e MARCIA GUEDES DE CASTRO, RF 427, das suas atribuições;

II - DESIGNAR:

Divisão de Conservação e Serviços Gerais - DICS:

JULIANA CHAVES TIMO, RF 4765, Técnica Judiciária, Assistente II (FC3B), como Fiscal Substituta.

Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3.ª Região - EMAG:

ANA CAROLINA CHEHIN BATISTA, RF 2527, Técnica Judiciária, Assistente II (FC3B), como Fiscal Titular;

CLAUDIA FERREIRA DE SANTI MURINO, RF 404, Técnica Judiciária, Assistente II (FC3B), como Fiscal Substituta.

III - RATIFICAR:

Divisão de Conservação e Serviços Gerais - DICS:

RAFAEL PAES AMARO DE CASTRO, RF 4381, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), como Fiscal Titular.

Divisão de Desenvolvimento de Competências - DECO:

CLÁUDIA REGINA DA SILVA MOREIRA, RF 3177, Técnica Judiciária, Diretora de Núcleo (FC6A), como Fiscal Titular;

SERGIO ROBERTO DE ANDRADE, RF 3220, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C), como Fiscal Substituto;

ANDRÉ COELHO FERREIRA, RF 4159, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C), como Fiscal Substituto;

PAULO ALVES DE SANTANA NETO, RF 4558, Analista Judiciário, Assistente Técnico (FC3C), como Fiscal Substituto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 08/07/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9786, DE 08 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Despacho 13287018 SADI, o E-mail NUC confirmas fiscais (13288342) e o Despacho 13291653 EMAG,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria DIRG 8033 (11244292), de 17 de setembro de 2024, que designou os fiscais das Atas de Registro de Preços N.I. 12.014.10.2024 (11231165) e N.I. 12.015.10.2024 (11231184), firmadas, respectivamente, com as empresas MONALISA CHICKEN HOUSE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.825.361/0001-17, e PARTY FOOD SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.443.748/0001-15, que tem por objeto a eventual contratação de serviços de preparo e fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios tipo *coffee break*, lanches e coquetel para atendimento em eventos institucionais e atividades de capacitação promovidos pelo Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para constar o que segue:

I - DISPENSAR os servidores RAQUEL KIRCHHEIM, RF 3073, VALTER YOSHIO SATOMI, RF 797, JOSÉ JOÃO ELIAS JÚNIOR, RF 1154, VERA LÚCIA EMÍDIO, RF 3673, e MARCIA GUEDES DE CASTRO, RF 427, das suas atribuições;

II - DESIGNAR:

Divisão de Conservação e Serviços Gerais - DICS:

JULIANA CHAVES TIMO, RF 4765, Técnica Judiciária, Assistente II (FC3B), como Fiscal Substituta.

Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3.ª Região - EMAG:

ANACAROLINA CHEHIN BATISTA, RF 2527, Técnica Judiciária, Assistente II (FC3B), como Fiscal Titular;

CLAUDIA FERREIRA DE SANTI MURINO, RF 404, Técnica Judiciária, Assistente II (FC3B), como Fiscal Substituta.

III - RATIFICAR:

Divisão de Conservação e Serviços Gerais - DICS:

RAFAEL PAES AMARO DE CASTRO, RF 4381, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), como Fiscal Titular.

Divisão de Desenvolvimento de Competências - DECO:

CLÁUDIA REGINA DA SILVA MOREIRA, RF 3177, Técnica Judiciária, Diretora de Núcleo (FC6A), como Fiscal Titular;

SERGIO ROBERTO DE ANDRADE, RF 3220, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C), como Fiscal Substituto;

ANDRÉ COELHO FERREIRA, RF 4159, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C), como Fiscal Substituto;

PAULO ALVES DE SANTANA NETO, RF 4558, Analista Judiciário, Assistente Técnico (FC3C), como Fiscal Substituto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 08/07/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9787, DE 08 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Despacho 13302331 SADI,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria DIRG 8229 (11459854), de 25 de novembro de 2024, que designou os fiscais do Contrato N. 9912342148 (7925988), firmado com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.028.316/0031-29, que temporariamente objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacotes de Serviços dos CORREIOS, para constar o que segue:

I - **DISPENSAR** o servidor JOÃO MARIA DA COSTA FERNANDES, RF 956, das suas atribuições;

II - **DESIGNAR** o servidor ROGER WILLIAMS DORNELES DOS SANTOS, RF 1911, Analista Judiciário, Supervisor (FC5), como Fiscal Titular;

III - **RATIFICAR** o servidor FABIO LEFEVRE CAIUBY, RF 176, Técnico Judiciário, Assistente II (FC3B), como Fiscal Substituto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 08/07/2026, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 9775, DE 02 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 01 de julho de 2026, o servidor **FELIPE GABRIEL RODRIGUES NOGUEIRA**, RF 4605, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Paulo Fontes, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 06/07/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 859, DE 06 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0034224-07.2014.4.03.8001,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 20 de julho de 2026, A REMOÇÃO da servidora **ANA TEREZA DE PAIVA COURA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para a Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, vinculada ao E. Tribunal Regional Federal da 6ª Região, concedida nos termos da Portaria nº 1.828, de 24/08/2012, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 27/08/2012, Caderno Administrativo, com a concessão de 30 dias de trânsito, a teor do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johanson Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/07/2026, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 860, DE 06 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0034224-07.2014.4.03.8001,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 20 de julho de 2026, A REMOÇÃO do servidor **VINICIUS SENNA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para a Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, vinculada ao E. Tribunal Regional Federal da 6ª Região, concedida nos termos da Portaria nº 1.900, de 20/05/2013, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 22/05/2013, Caderno Administrativo, com a concessão de 30 dias de trânsito, a teor do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johanson Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/07/2026, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13302605/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022081-66.2026.4.03.8000

Documento nº 13302605

Conforme documento 13302596, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora C. DE G. B. DOS S., no dia 08/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELY TIMONER GLEZER - CRM-SP 51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 10/07/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13302298/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010720-38.2015.4.03.8000

Documento nº 13302298

Conforme documento 13302289, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora L. G., no dia 08/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de **Assistência à Saúde- DSAU**, em 10/07/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13302278/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018214-51.2015.4.03.8000

Documento nº 13302278

Conforme documento 13302265, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora P. S. A., no dia 07/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de **Assistência à Saúde- DSAU**, em 10/07/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13300259/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014610-82.2015.4.03.8000

Documento nº 13300259

Conforme documento 13300253, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora S. M. L. R., no período de 06/07/2026 a 08/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de **Assistência à Saúde- DSAU**, em 10/07/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13302866/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022090-28.2026.4.03.8000

Documento nº 13302866

Conforme documento 13302846, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora C. J. A. V. D'A., no período de 07/07/2026 a 16/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de **Assistência à Saúde- DSAU**, em 10/07/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13305654/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016542-27.2023.4.03.8000

Documento nº 13305654

Conforme documento 13305578, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor A. D. N., no período de 09/07/2026 a 23/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/07/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13302337/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004354-02.2023.4.03.8000

Documento nº 13302337

Conforme documento 13302318, indefiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora D. S. M., nos dias 01/07/2026 e 02/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/07/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13300155/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004354-02.2023.4.03.8000

Documento nº 13300155

Conforme documento 13300148, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora D. S. M., no período de 06/07/2026 a 08/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/07/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13305680/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005992-51.2015.4.03.8000

Documento nº 13305680

Conforme documento 13303719, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora E. S. DE L., no período de 10/07/2026 a 09/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/07/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13305180/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027467-19.2022.4.03.8000

Documento nº 13305180

Conforme documento 13305175, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora K. R. B., no período de 09/07/2026 a 22/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/07/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13305216/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024198-74.2019.4.03.8000

Documento nº 13305216

Conforme documento 13305201, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora M. T. S. C., no dia 12/01/2025 e no período de 01/07/2026 a 12/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/07/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13305161/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022026-38.2014.4.03.8000

Documento nº 13305161

Conforme documento 13305157, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora R. S. N., nos dias 02/07/2026 e 03/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/07/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13305148/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014230-59.2015.4.03.8000

Documento nº 13305148

Conforme documento 13305139, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora E. Y. H., nos dias 07/07/2026 e 08/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/07/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13305130/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009923-28.2016.4.03.8000

Conforme documento 13305127, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora A. C. N. A., no período de 06/07/2026 a 08/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de **Assistência à Saúde- DSAU**, em 10/07/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13305118/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022656-94.2014.4.03.8000

Documento nº 13305118

Conforme documento 13305112, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor M. A. L. DA S., nos dias 09/07/2026 e 10/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de **Assistência à Saúde- DSAU**, em 10/07/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13303147/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015827-77.2026.4.03.8000

Documento nº 13303147

Conforme documento 13303141, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor S. J. M., no período de 07/07/2026 a 21/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de **Assistência à Saúde- DSAU**, em 10/07/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13303433/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029178-25.2023.4.03.8000

Documento nº 13303433

Conforme documento 13303418, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora R. C. F., no período de 06/07/2026 a 20/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de **Assistência à Saúde- DSAU**, em 10/07/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processor nº 0009250-80.2026.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.881.10.26, firmado em 03/07/2026; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: M.A.T JUSTINO PERSIANAS - ME. (CNPJ nº 02.748.406/0001-82); Objeto: contratação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de persianas, com seus respectivos suportes; Valor Total: R\$2.493,20; Vigência: 185 (cento e oitenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura; Pregão Eletrônico nº 90027/2024-RP e da ARP nº 12.1329.10.24; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sr. Cleves Múcio Justino, Procurador.

Processor nº 0009700-23.2026.4.03.8001; Espécie: Contrato-CUSD nº EDP-SP06487/2026; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.(CNPJ nº 02.302.100/0001-06); Objeto: regular, em âmbito nacional, as condições, procedimentos, direitos e obrigações das Partes, em relação ao uso do Sistema de Distribuição; Data da assinatura: 16/06/2026; Valor Total: R\$133.800,00; Vigência: a partir de 01/12/2026; Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação; Fundamento Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Benedito Roberto de Miranda, Gestor Executivo e Sr. Leandro Cardoso Gomes, Gestor Operacional.

Processor nº 0009700-23.2026.4.03.8001; Espécie: Contrato-CCER nº EDP-SP06488/2026; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.(CNPJ nº 02.302.100/0001-06); Objeto: regular em âmbito nacional a compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Regulada - ACR, a ser disponibilizada pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR no PONTO DE CONEXÃO, durante o PERÍODO DE FORNECIMENTO, destinada exclusivamente ao atendimento da UNIDADE CONSUMIDORA; Data da assinatura: 16/06/2026; Valor Total: R\$133.800,00; Vigência: a partir de 01/12/2026; Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação; Fundamento Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Benedito Roberto de Miranda, Gestor Executivo e Sr. Leandro Cardoso Gomes, Gestor Operacional.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo nº 0006485-10.2024.4.03.8001; Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 08.384.10.24, firmado em 19/06/2026; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); e Contratada: VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.(CNPJ nº 10.996.691/0001-89); Objeto: rescisão amigável do Contrato nº 08.384.10.24; Vigência: a partir de 20/04/2026; Fundamento Legal: art. 79, inciso, II, da Lei nº 8.666/1993, combinado com a **Cláusula Sexta (da Resilição) do Termo Aditivo nº 08.384.11.25**; Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro e pela Contratada, Sr. Diego Macaciel Arruda Rodrigues, Administrador.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processor nº 0002519-73.2023.4.03.8001; Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CUSD 176140/DPCP; CONSUMIDOR: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CNPJ nº 33.050.196/0001-88); Objeto: inclusão da demanda de geração (usina fotovoltaica) de 75 kW no CUSD referente à Sede do Fórum Federal de São José do Rio Preto; Data da assinatura: 16/06/2026; Vigência: a partir de 01/06/2026; Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; Signatários: pelo Consumidor, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Distribuidora, Sra. Andreia Julia Xavier da Silva, Coordenador Relacionamento Grp A e Sra. Claudia Regina da Silva, Analista de Comercialização Junior.

Processor nº 0022747-74.2020.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.759.14.26 ao Contrato nº 04.759.10.21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada:IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.(CNPJ nº04.120.966/0033-09);Objeto: **a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 08/07/2026;** Fundamento Legal:**art. 57, II, c/c o § 4º, da Lei 8.666/1993 e nos itens 3 a 6 do Anexo IX da IN SEGES nº 05/2017;** Valor Total:R\$4.403.483,16; Data da Assinatura: 18/06/2026; Vigência: entrará em vigor em **08/07/2026, pelo período de 12 (doze) meses, até 07/07/2027;** Procedimento Licitatório: 004/2021;Signatários:pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Maria Fernanda Egner Campos, Diretora e Sr.João Paulo Furlaneto, Diretor.

Processor nº 0019077-91.2021.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.783.14.26 ao Contrato nº 04.783.10.22; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada:GENTE SEGURADORA S.A. (CNPJ nº90.180.605/0001-02);Objeto: **a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos, pelo período de 12 (doze) meses;** Fundamento Legal:**art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;** Valor Total:R\$1.800,00; Data da Assinatura: 30/06/2026; Vigência: fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, **a partir de 01/07/2026;** Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação;Signatários:pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, Procurador.

Processor nº 0009080-45.2025.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.906.11.26 ao Contrato nº 04.906.10.25; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada:OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA. (CNPJ nº 09.094.300/0001-51);Objeto:a. **a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses;**b. **o acréscimo quantitativo, com a adoção de plano com 37 IFs na prorrogação;** Fundamento Legal:**arts.107, 124, I, e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas Cláusulas Segunda e Décima Quarta do Contrato;** Valor Total:R\$41.220,00; Data da Assinatura: 30/06/2026; Vigência: o prazo de vigência do Contrato originário fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, **de 16/08/2026 a 15/08/2027;** Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação;Signatários:pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Alexandre Marques Andrade Lemos, Sócio Administrador.

Processor nº 0009615-71.2025.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.408.14.26 ao Contrato nº 08.408.10.25; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada:LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 00.482.840/0001-38);Objeto: 1) A Exclusão de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza na unidade **Guarulhos**, a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.408.10.25 e equalização com o quantitativo de postos praticado nos contratos atuais;2) A Exclusão de 4 (quatro) postos de Auxiliar de Limpeza do Fórum Cível de São Paulo, a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.408.10.25 e equalização com o quantitativo de postos praticado nos contratos atuais;3) A Exclusão de 7 (sete) postos de Auxiliar de Limpeza do Fórum Criminal e Previdenciário de São Paulo, a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.408.10.25 e equalização com o quantitativo de postos praticado nos contratos atuais;4) A Exclusão de 4 (quatro) postos de Auxiliar de Limpeza do Fórum de Execuções Fiscais e Turmas Recursais de São Paulo, a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.408.10.25 e equalização com o quantitativo de postos praticado nos contratos atuais;5) A Exclusão de 3 (três) postos de Auxiliar de Limpeza do Juizado Especial Federal de São Paulo, a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.408.10.25 e equalização com o quantitativo de postos praticado nos contratos atuais;6) A Exclusão de 2 (dois) postos de Auxiliar de Limpeza na unidade Anexo Administrativo **Presidente Wilson**, a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.408.10.25 e equalização com o quantitativo de postos praticado nos contratos atuais;7) A Exclusão de 1 (um) posto de Pintor/ Gesso e 1 (um) posto de Técnico de manutenção eletrônica da Equipe de Apoio - Região 1 (Anexo Adm. Presidente Wilson), a partir de 01/07/2026, em razão de necessidade apontada pela fiscalização técnica;8) A Inclusão de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza na unidade **Osasco**, possibilitando o remanejamento de colaboradores entre as sedes (atual e futura), a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.408.10.25 e da consequente necessidade de equalização das equipes com os contratos atuais de Limpeza;9) A Inclusão de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza e 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza (Sanitários) na unidade **Sede Administrativa**, a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.408.10.25 e da consequente necessidade de equalização das equipes com os contratos atuais de Limpeza;10) A Inclusão 1 (um) posto de Encarregado Geral na Equipe de Apoio - Região 1 (Anexo Adm. Presidente Wilson), com efeitos a partir de 01/07/2026, em razão de necessidade apontada pela fiscalização técnica;11) A Inclusão das áreas para o serviço esporádico de Limpeza de Fachada, referente ao **Fórum Cível** de São Paulo, com efeitos a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.408.10.25 e de necessidade apontada pela fiscalização técnica ainda não processada;12) A Inclusão das áreas para o serviço esporádico de Jardinagem, referente ao Fórum de **Guarulhos**, com efeitos a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.408.10.25 e de necessidade apontada pela fiscalização técnica ainda não processada;13) A Retificação da tabela de percentual de acréscimos e supressões prevista no Termo Aditivo N.I. 08.408.12.26 ([12960445](#)) e Apostila N.I. 435/2026 ([13032337](#)); Fundamento Legal:**arts. 124, I, alínea “b” e 125 da Lei nº 14.133/2021;** Valor Total: R\$100.735.338,88; Data da Assinatura: 26/06/2026; Vigência:em vigor na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE nº 90002/2025, relativamente ao item 1;Signatários:pela Contratante, Dr.Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Willian Lopes de Aguiar.

Processor nº 0012270-16.2025.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.410.14.26 ao Contrato nº 08.410.10.25; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 00.482.840/0001-38); Objeto: 1) A **Exclusão** de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza na unidade **Santos**, a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.410.10.25 e equalização como quantitativo de postos praticado nos contratos atuais; 2) A **Inclusão** de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza (Sanitários) na unidade **Guaratinguetá - Nova Sede**, a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.410.10.25 e da consequente necessidade de equalização das equipes com os contratos atuais de Limpeza; 3) A **Exclusão** das áreas para o serviço esporádico de **Jardinagem**, referente ao Fórum de **Guaratinguetá - Sede Antiga**, com efeitos a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.410.10.25 e da consequente necessidade de equalização com os contratos atuais de Limpeza; 4) A **Exclusão** das áreas para o serviço esporádico de **Jardinagem**, referente ao Fórum de **Taubaté**, com efeitos a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.410.10.25 e da consequente necessidade de equalização com os contratos atuais de Limpeza; 5) A **Inclusão** das áreas para o serviço esporádico de **Limpeza de Fachada**, referente ao Fórum de **São Vicente**, com efeitos a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.410.10.25 e de necessidade apontada pela fiscalização técnica ainda não processada; 6) A **Inclusão** das áreas para o serviço esporádico de **Limpeza de Fachada**, referente ao Fórum de **Americana**, com efeitos a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.410.10.25 e de necessidade apontada pela fiscalização técnica ainda não processada; 7) A **Alteração/Acréscimo** de valores relativos à prestação de serviços especializados de **Manutenção de Motobombas**, referente ao Fórum de **Sorocaba**, sendo +3 motobomba(s), +12,5 CV potência total instalada, com efeitos a partir de 01/07/2026, em razão de necessidade técnica e apuração realizada; 8) A **Alteração/Acréscimo** de valores relativos à prestação de serviços especializados de **Manutenção de Motobombas**, referente ao Fórum de **Jundiaí**, sendo +0 motobomba(s), +2 CV potência total instalada, com efeitos a partir de 01/07/2026, em razão de necessidade técnica e apuração realizada; 9) A **Alteração/Acréscimo** de valores relativos à prestação de serviços especializados de **Manutenção de Motobombas**, referente ao Fórum de **Guaratinguetá - Nova Sede**, sendo +2 motobomba(s), +19,5 CV potência total instalada, com efeitos a partir de 01/07/2026, em razão de necessidade técnica e apuração realizada; 10) A **Alteração/Acréscimo** de valores relativos à prestação de serviços especializados de **Manutenção de Motobombas**, referente ao Fórum de **São José dos Campos**, sendo +6 motobomba(s), +64,5 CV potência total instalada, com efeitos a partir de 01/07/2026, em razão de necessidade técnica e apuração realizada; 11) A **Alteração/Acréscimo** de valores relativos à prestação de serviços especializados de **Manutenção de Motobombas**, referente ao Fórum de **Mogi das Cruzes**, sendo +2 motobomba(s), +11,9 CV potência total instalada, com efeitos a partir de 01/07/2026, em razão de necessidade técnica e apuração realizada; 12) A **Alteração/Acréscimo** de valores relativos à prestação de serviços especializados de **Manutenção de Motobombas**, referente ao Fórum de **Limeira**, sendo +0 motobomba(s), +8,9 CV potência total instalada, com efeitos a partir de 01/07/2026, em razão de necessidade técnica e apuração realizada; 13) A **Alteração/Supressão** de valores relativos à prestação de serviços especializados de **Manutenção de Motobombas**, referente ao Fórum de **Campinas**, sendo -1 motobomba(s), -3 CV potência total instalada, com efeitos a partir de 01/07/2026, em razão de necessidade técnica a apuração realizada; 14) A **Alteração/Supressão** de valores relativos à prestação de serviços especializados de **Manutenção de Motobombas**, referente ao Fórum de **Guaratinguetá - Sede Antiga**, sendo -1 motobomba(s), -5,5 CV potência total instalada, com efeitos a partir de 01/07/2026, em razão de necessidade técnica a apuração realizada; 15) A **Alteração/Supressão** de valores relativos à prestação de serviços especializados de **Manutenção de Motobombas**, referente ao Fórum de **Santos**, sendo +0 motobomba(s), -4 CV potência total instalada, com efeitos a partir de 01/07/2026, em razão de necessidade técnica a apuração realizada; 16) A **Alteração/Supressão** de valores relativos à prestação de serviços especializados de **Manutenção de Motobombas**, referente ao Fórum de **São Vicente**, +1 motobomba(s), -2 CV potência total instalada, com efeitos a partir de 01/07/2026, em razão de necessidade técnica a apuração realizada; 17) A **Exclusão** de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza (sanitários) na unidade **São José dos Campos**, para a **Inclusão** de 1 (um) postos de Líder de Limpeza, a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.410.10.25 e necessidade apontada pela fiscalização técnica; 18) A **Exclusão** de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza na unidade **Taubaté**, para a **Inclusão** de 1 (um) postos de Líder de Limpeza, a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.410.10.25 e necessidade apontada pela fiscalização técnica; 19) A **RETIFICAÇÃO** da aba "Val Mensal_Adit1_pós 01.02.26" da Planilha Aditivo 2 Taubaté/ Americana - R01 ([12797643](#)) retificada pela Aba "Val Mensal_Adit1_pós 01.02.26 RET" da Planilha Aditivo 4 R0 - Região 2 - FINAL ([13266310](#)); 20) A **RETIFICAÇÃO** da aba "Val Mensal_Adit2_pós 10.02.26" da Planilha Aditivo 2 Taubaté/ Americana - R01 ([12797643](#)) retificada pela Aba "Val Mensal_Adit2_pós 10.02.26 RET" da Planilha Aditivo 4 R0 - Região 2 - FINAL ([13266310](#)); 21) A **RETIFICAÇÃO** da aba "Val Mensal_Adit2_pós 01.07.26" da Planilha Aditivo 2 Taubaté/ Americana - R01 ([12797643](#)) retificada pela Aba "Val Mensal_Adit2_pós 01.07.26 RET" da Planilha Aditivo 4 R0 - Região 2 - FINAL ([13266310](#)); Fundamento Legal: arts. 124, I, alíneas "a" e "b" e 125, ambos da Lei nº 14.133/2021; Valor Total: R\$53.671.578,98; Data da Assinatura: 30/06/2026; Vigência: em vigor na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE nº 90002/2025, relativamente ao item 2; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Willian Lopes de Aguiar.

Processor nº 0004252-69.2026.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.411.12.26 ao Contrato nº 08.411.10.26; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 00.482.840/0001-38); Objeto: 1) A **Inclusão** de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza na unidade **Tupã**, a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.408.10.25 e da consequente necessidade de equalização das equipes com os contratos atuais de Limpeza; 2) A **Exclusão** das áreas para o serviço esporádico de **Jardinagem**, referente ao Fórum de **Bauru (antiga sede)**, com efeitos a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.410.10.25 e da consequente necessidade de equalização com os contratos atuais de Limpeza; 3) A **Exclusão** de 0,5 posto de Auxiliar de Limpeza na unidade **Bauru**, a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.408.10.25 e equalização com o quantitativo de postos praticado nos contratos atuais; 4) A **Inclusão** das áreas para o serviço esporádico de **Limpeza de Fachada**, referente ao Fórum de **Bauru (nova/atual sede)**, com efeitos a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.410.10.25 e da consequente necessidade de equalização com os contratos atuais de Limpeza; 5) A **Alteração** das áreas para o serviço esporádico de **Jardinagem**, referente ao Fórum de **Bauru (nova/atual sede)**, com efeitos a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.410.10.25 e da consequente necessidade de equalização com os contratos atuais de Limpeza; 6) A **Inclusão** das áreas para o serviço esporádico de **Limpeza de Fachada**, referente ao Fórum de **Lins (nova/atual sede)**, com efeitos a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.410.10.25 e da consequente necessidade de equalização com os contratos atuais de Limpeza; 7) A **Inclusão** da autorização para o remanejamento temporário e excepcional, de colaboradores de limpeza já alocados no atual Fórum Federal de Itapeva para atuarem na futura nova sede daquela Subseção Judiciária, situada à Rua Mário Prandini, 340 - Centro - Itapeva/SP, a partir de acordo entre a fiscalização técnica e a supervisão local da contratada, com efeitos a partir de 01/07/2026, em razão do iminente início da execução da parcela dos serviços de Limpeza no Contrato N.I. 08.410.10.25 e da consequente necessidade de equalização com os contratos atuais de Limpeza; 8) A **Formalização da Exclusão** do endereço da **antiga sede de Bauru**, na Avenida Getúlio Vargas, 21-05 - Parque Jardim Europa - Bauru - SP, em razão da mudança de sede de Bauru e devolução do prédio; 9) A **Exclusão** de 1 (um) posto de Oficial de Manutenção Predial, e 1 (um) posto de Auxiliar de Manutenção, com efeitos a partir de 01/07/2026, em razão da mudança de sede de Bauru e devolução do prédio; 10) A **Formalização da Exclusão** do endereço da **antiga sede de Lins**, na Rua José Fava, 460 - Bairro Junqueira - Lins - SP, em razão da mudança de sede de Lins e devolução do prédio; 11) A **Formalização da Inclusão** do endereço da nova/atual sede de Lins, na Rua Olavo Bilac, 514 - Centro - Lins - SP, em razão da mudança de sede de Lins e devolução do prédio; Fundamento Legal: arts. 124, I, alíneas “a” e “b” e 125, ambos da Lei nº 14.133/2021; Valor Total: R\$39.178.466,87; Data da Assinatura: 26/06/2026; Vigência: em vigor na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE nº 90002/2025, relativamente ao item 4; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Willian Lopes de Aguiar.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 07/07/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13291548/2026 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0015726-71.2025.4.03.8001

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 46/2026 – DICT/SUFT (doc. 13291482).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor de **R\$ 13.978,30 (treze mil novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos)**, pelo descumprimento do quantitativo mínimo de profissionais ocorrido nos Fóruns Federais de Ribeirão Preto, Araçatuba, São José do Rio Preto e Tupã, nos meses de agosto e setembro de 2025, em inobservância aos itens 5.1 e 11.25 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 072/2023, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea ‘c’, do Contrato n. 04.858.10.24 c/c o artigo 87, II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 08/07/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUFR Nº 103, DE 08 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, de 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais do Contrato nº 04.937.10.25 (doc. 12401990), referente aos serviços de agenciamento de transporte terrestre de pessoas por meio de aplicação *web* e/ou aplicativo *mobile*, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **I9 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA.**, CNPJ 11.735.329/0001-17, gerido pela Divisão de Frota e Equipamento de Segurança - DUFÉ, os seguintes servidores:

Sede Administrativa - Núcleo de Segurança Institucional

Fiscal Titular: Rogério Ferreira da Silva, RF 4053, CPF 214.128.518-66

Fiscal Substituto: Irlando Francisco Bandeira, RF 3172, CPF 176022788-95

Fórum Federal Cível Ministro Pedro Lessa

Fiscal Titular: Rafael Pacheco de Oliveira Silva, RF 7954, CPF 339.885.218-17

Fiscal Substituto: Sidney Magrini, RF 2016, CPF 56313020804

Fórum Federal Criminal Jarbas Nobre

Fiscal Titular: Ricardo de Mello Gabarron, RF 7561, CPF 271.789.378-40

Fiscal Substituto: Paulo Sérgio Lourenço de Godoy, RF 5575, CPF 163.392.898-51

Fórum Desembargador Federal Aricê Moacyr Amaral Santos (Execuções Fiscais)

Fiscal Titular: Clayton Araújo Lima, RF 9070, CPF 280.214.768-42

Fiscal Substituto: Ana Lucia de Castro Guerino, RF 7558, CPF 308.863.708-84

Fórum Ministro Miguel Jeronimo Ferrante JEF (Juizado Especial Federal de São Paulo)

Fiscal Titular: Andreas Betz, RF 9392, CPF: 276.088.668-96

Fiscal Substituto: Valdano Otávio dos Santos, RF 9396, CPF 022.841.225-07

Anexo Administrativo Presidente Wilson

Fiscal Titular: Abinoam de Amorim, RF 5802, CPF 035.057.138-48

Fiscal Substituto: Gilberto Mauro Catafesta, RF 5477, CPF 663.618.858-87

Fórum Federal de Americana

Fiscal Titular: Paulo Sérgio Silva, RF 2724, CPF 073.912.888-45

Fiscal Substituto: Reginaldo Paulino Lopes, RF 9508, CPF 059.045.224-01

Fórum Federal de Andradina

Fiscal Titular: Reinaldo Guedes Material, RF 6825, CPF 184.194.898-59

Fiscal Substituto: Ana Francisca Grassi Trementoncio de Oliveira, RF 5363, CPF 141.956.708-02

Fórum Federal de Araçatuba

Fiscal Titular: Ivan Francisco Soares, RF 1854, CPF 086.423.138-54

Fiscal Substituto: Elvis Antônio da Silva, RF 1959, CPF 489.897.031-15

Fórum Professora Doutora Ruth Cardoso (Araraquara)

Fiscal Titular: Magno Antonio Gomes, RF 9381, CPF 059.533.459-84

Fiscal Substituto: Ronaldo Gonçalves da Silva, RF 4736, CPF 439.621.223-20

Fórum Federal de Assis

Fiscal Titular: Fernando Henrique Vidal França, RF 6765, CPF 217.848.358-54

Fiscal Substituto: Patrícia Aguiar Santana Bernardos Pinto, RF 3621, CPF 263.189.368-90

Fórum Federal de Avaré

Fiscal Titular: Edson de Souza, RF 2905, CPF 100.074.728-03

Fiscal Substituto: Fábio Alexandre Grigolon, RF 8870, CPF 167.287.028-30

Fórum Federal de Barueri

Fiscal Titular: Valter Ruivo da Silva, RF 6626, CPF 130.735.548-07

Fiscal Substituto: Jansen Nunes, RF 9510, CPF: 087.276.147-94

Fórum Federal de Bauru

Fiscal Titular: Daniela Gálcia Mariuzzo, RF 2085, CPF 132.513.138-51

Fiscal Substituta: Elaine Mesquita, RF 5512, CPF 078.993.618-69

Fórum Federal de Botucatu

Fiscal Titular: Gustavo Soares Correa Guedes, RF 9098, CPF: 273.216.138-10

Fiscal Substituto: Luis César Thadei Donato, RF 4987, CPF 170.495.738-92

Fórum Federal Bragança Paulista

Fiscal Titular: Selmo Ricardo Dantas Fernandes, RF 2112, CPF 075.679.618-06

Fiscal Substituto: Márcio Alexandre Ferrão, RF 2749, CPF 187.980.838-21

Fórum Ministro Laudo Ferreira de Camargo (Campinas)

Fiscal Titular: Roberto Vieira, RF 1978, CPF 965.558.908-00

Fiscal Substituto: Ednilson Roberto Leme de Godoy, RF 1771, CPF 120.768.588-70

Fórum Federal de Catanduva

Fiscal Titular: Henrique Augusto Tutini, RF 2732, CPF 070.635.868-66

Fiscal Substituto: Allan Ricardo Quilice, RF 9025, CPF 297.094.018-31

Fórum Federal de Franca

Fiscal Titular: Giane Malta da Silva Ravagnani, RF 3757, CPF 077.685.968-46

Fiscal Substituta: Rosângela Quirino de Sousa Amaral, RF 4036, CPF 056.811.198-23

Fórum Federal de Guaratinguetá

Fiscal Titular: Marcos César Vieira de Abreu, RF 3140, CPF 062.427.528-08

Fiscal Substituto: Ramon Cesar Silva, RF 9233, CPF 114.443.466-10

Fórum Federal de Guarulhos

Fiscal Titular: Adilson Bellini, RF 1899, CPF 029.894.418-28

Fiscal Substituto: Eric Yoshikawa Sales de Caxias, RF 9234, CPF 32953000895

Fórum Federal de Itapeva

Fiscal Titular: Rodrigo David Nascimento, RF 5123, CPF 021.285.239-66

Fiscal Substituto: José Henrique Souza Castellar, RF 3126, CPF 698.119.204-78

Fórum Federal de Jales

Fiscal Titular: Matheus Henrique dos Santos Panisso, RF 8643, CPF 343.347.418-43

Fiscal Substituta: Raissa Sant'ana Bueno, RF 8848, CPF 367.908.658-02

Fórum Federal de Jaú

Fiscal Titular: Renan Fonseca Campideli, RF 8431, CPF 058.141.166-84

Fiscal Substituto: Ricardo Trigo Pereira, RF 3665, CPF 094.205.038-01

Fórum Federal de Jundiaí

Fiscal Titular: Antonio de Oliveira, RF 2736, CPF 023.292.688-31

Fiscal Substituto: Patrick Wendel Silva Matos, RF 8052, CPF 185.511.778-93

Fórum Federal de Limeira

Fiscal Titular: Jonatas de Oliveira Campos, RF 8371, CPF 262.853.348-03

Fiscal Substituto: Willian Ricardo do Amaral Carvalho, RF 7103, CPF 220.316.098-58

Fórum Federal de Lins

Fiscal Titular: Elio Paulo Coradi, RF 7073, CPF 055.465.628-03

Fiscal Substituto: Simone Mukai Koga, RF 7669, CPF 214.497.728-38

Fórum Federal de Marília

Fiscal Titular: Rubens Dias Pereira, RF 4256, CPF 145.736.098-57

Fiscal Substituto: Heinz Alexander Donnerstag, RF 7025, CPF 080.238.928-78

Fórum Federal de Mauá

Fiscal Titular: Mônica Negrão Fontanezi, RF 6574, CPF: 213.962.938-84

Fiscal Substituto: Robson de Paula Santos, RF 9284, CPF 120.407.297-39

Fórum Federal de Mogi das Cruzes

Fiscal Titular: Sérgio Xavier Cruz, RF 6743, CPF 108.631.908-71

Fiscal Substituto: Fabio Alexandre Neto Neves, RF 8297, CPF 103.057.248-86

Fórum Desembargador Federal Pêrsio de Oliveira Lima (Osasco)

Fiscal Titular: Turinã Serrano Segabinazzi, RF 6077, CPF 067.293.468-09

Fiscal Substituto: Basílio Saraiva da Silva, RF 8396, CPF 428.892.433/20

Fórum Federal de Ourinhos

Fiscal Titular: Vitor Fontes Cardoso, RF 2024, CPF 074.889.288-57

Fiscal Substituto: Luciano Kenji Tadafara, RF 6016, 174.411.898-10

Fórum Ministro Moacyr Amaral dos Santos (Piracicaba)

Fiscal Titular: Denis Corrêa Barboza, RF 2223, CPF 123.567.668-47

Fiscal Substituto: Arilson Fuster, RF 2326, CPF 147.080.968-01

Fórum Federal de Presidente Prudente

Fiscal Titular: Ronaldo Eduardo Petrin de Castro, RF 8072, CPF 304.311.848-01

Fiscal Substituta: Simone Ferreira de Oliveira, RF 7276, CPF 230.449.738-13

Fórum Federal de Registro

Fiscal Titular: Dacir Nunes Pereira, RF 612, CPF 044.267.058-35

Fiscal Substituto: Igor Ramos da Silva, RF 7609, CPF 09275522723

Fórum Professor Hely Lopes Meirelles (Ribeirão Preto)

Fiscal Titular: Ricardo Jefferson Fonseca Justino, RF 9045, CPF 24589828839

Fiscal Substituto: Paula Valéria de Souza Alves Pereira, RF 2404, CPF 248.237.498-71

Fórum Federal de Santo André

Fiscal Titular: Jetro José Braga Guimarães, RF 5491, CPF 585.850.796-49

Fiscal Substituto: Osmar Roberto Faria, RF 3586, CPF 149305818-50

Fórum Federal de Santos

Fiscal Titular: Peterson Neves, RF 2511, CPF 070.125.028-35

Fiscal Substituta: Paulo Ricardo Serra de Lima, RF 2738, CPF 129.528.048-50

Fórum Federal de São Bernardo do Campo

Fiscal Titular: Oscar Paulino dos Anjos, RF 913, CPF 542.256.639-49

Fiscal Substituto: Marcio Valentim Gomes Correa, RF 6721, CPF 080.173.378-25

Fórum Federal de São Carlos

Fiscal Titular: Paulo Kinouchi, RF 6372, CPF 156.262.918-22

Fiscal Substituto: Claudinei Garcia de Andrade, RF 5268, CPF 297.881.098-02

Fórum Federal de São João da Boa Vista

Fiscal Titular: Adonis Ferreira, RF 4971, CPF 173.809.438-39

Fiscal Substituto: Otto Heitzmann, RF 2750, CPF 054.986.718-06

Fórum Federal de São José dos Campos

Fiscal Titular: Akira Bazanini, RF 2047, CPF 531.752.209-91

Fiscal Substituto: Guilherme Augusto Ferreira, RF 8824, CPF 219.922.608-50

Fórum Federal de São José do Rio Preto

Fiscal Titular: Demétrio Jammal Neto, RF 8162, CPF 14933859841

Fiscal Substituto: Vítor Loureiro Sanches, RF 6627, CPF 219.887.258-79

Fórum Federal de São Vicente

Fiscal Titular: Fernando dos Santos Souza, RF 6069, CPF 108.347.218-64

Fiscal Substituto: Reginaldo Reynolds, RF 7107, CPF:088.389.368-11

Fórum Desembargador Federal Fleury Filho (Sorocaba)

Fiscal Titular: Eduardo Cerqueira Roberto, RF 2053, CPF 11030553807

Fiscal Substituto: Viviane Ponstinnicoff de Almeida, RF 4611, CPF 160.133.168-13

Fórum Federal de Taubaté

Fiscal Titular: Eliane dos Santos Alves, RF 6966, CPF 166.681.178-56

Fiscal Substituta: Carina Marcondes Bastos da Silva Mauri, RF 9072, CPF 090.345.568-40

Fórum Federal de Tupã

Fiscal Titular: Douglas Lopes Ortega, RF 7249, CPF 033.506.089-73

Fiscal Substituto: Maria Alice Tosqui Ruiz, RF 8167, CPF 306.061.048-79

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaine Barcelos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 08/07/2026, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUFR Nº 102, DE 08 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 69, de 21 de março de 2022, da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais do contrato N.I. Nº 04.862.10.24 (doc. 11145963), referente ao pagamento eletrônico de tarifas de pedágio, firmado entre a Justiça Federal e a empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.**, CNPJ 05.989.476/0001-10, gerido pela Divisão de Frota e Equipamento de Segurança - DUFE, os servidores:

Sede Administrativa - Núcleo de Segurança Institucional

Fiscal Titular: Celso Marques Figueiredo, RF 6625, CPF 249.880.628-80

Fiscal Substituto: Rodrigo Penha Prestes, RF 9101, CPF:097.109.829-82

Anexo Administrativo Presidente Wilson

Fiscal Titular: Abinoam de Amorim, RF 5802, CPF 035.057.138-48

Fiscal Substituto: José Pires Oliveira de Souza, RF 4731, CPF 143.202.938-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 08/07/2026, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13306377/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026- UASG 090017

Processo nº 0004785-28.2026.4.03.8001

Objeto: Aquisição, mediante Registro de Preços, de cadeiras giratórias e cadeiras fixas para pessoa obesa conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 13/07/2026, às 08h, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e, web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes, (Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admisp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 24/07/2026, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 24 /07/2026, às 13h30.

São Paulo, 10 de julho de 2026.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt**, Agente de Contratação, em 10/07/2026, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SUCS Nº 149, DE 07 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP, n.º 69, de 21 de março de 2022, da Diretoria do Foro (doc. 8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho nº 2026NE000864 doc. 13283263, Pregão Eletrônico nº 90033/2024-RP da JFPG/SP, do Termo Aditivo nº 12.1333.11.25 13202667 da A.R.P. originária nº 12.1333.10.24 13202613, cujo objeto consiste da Prestação de Serviços de Chaveiro para a Justiça Federal - SP, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa A & Z Distribuidora de Fechaduras Ltda, gerenciado pela Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços - DUAP, os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Antonio Marcelo Forestieri - RF. nº 3947, C.P.F. nº 083.540.638-52.

Fiscal Substituto: Guilherme Gonzaga de Oliveira Beyrodt - RF. nº 5128, C.P.F. nº 255.198.708-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 08/07/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUSG Nº 140, DE 08 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 69, de 21 de março de 2022, da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 134, DE 23 DE ABRIL DE 2026 (13044685) publicada em 27/04/2026, para **ALTERAR** os fiscais da contratação decorrente do Contrato nº 04.864.10.24 (11316991), firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa **União Forte Contra Incêndio Ltda, CNPJ 26.061.667/0001-98**, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em Extintores de Incêndio, das instalações da Justiça Federal de Primeiro Grau do estado de São Paulo, gerido pela Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança - DUFE, os seguintes servidores:

Fórum Federal de São Paulo - Juizado Especial Federal Cível

Fiscal Titular: Celso Marques Figueiredo, RF: 6625

Fiscal Substituto: Mário Henrique Garrido Silvestre, RF: 7952

Fórum Federal de São Paulo - Presidente Wilson

Fiscal Titular: Jorge Cardoso de Barros Melchert, RF: 0749

Fiscal Substituto: Leonardo Nobuaki Arai, RF: 5085

Fórum Federal de São Paulo - Reserva Técnica

Fiscal Titular: Ismael de Assis, RF: 5853

Fiscal Substituto: Waldemir Vieira de Barros, RF: 5501

Art. 2º Designar como novos fiscais do referido contrato os servidores:

Fórum Federal de São Paulo - Juizado Especial Federal Cível

Fiscal Titular: Andreas Betz, RF 9392, CPF: 276.088.668-96

Fiscal Substituto: Valdano Otávio dos Santos, RF: 9396, CPF: 022.841.225-07

Fórum Federal de São Paulo - Presidente Wilson

Fiscal Titular: Jorge Cardoso de Barros Melchert, RF : 0749, CPF: 344.608.105-49

Fiscal Substituto: Fausto Nunes dos Santos, RF 5707, CPF: 154.505.488-69

Fórum Federal de São Paulo - Reserva Técnica

Fiscal Titular: Celso Marques Figueiredo, RF 6625, CPF 249.880.628-80

Fiscal Substituto: Daniel Costa de Souza, RF 9387, CPF 055.360.084-20

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 08/07/2026, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUSG Nº 141, DE 08 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 69, de 21 de março de 2022, da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 132, DE 23 DE ABRIL DE 2026 (13044057) publicada em 27/04/2026, para **ALTERAR** os fiscais da contratação decorrente do Contrato nº 08.372.10.22 (9294356), firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa **DIGISENSOR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº: **01.775.353/0001-26**, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos aparelhos e demais componentes dos sistemas de Alarme e Detecção de Incêndio das instalações da Justiça Federal de Primeiro Grau em todo o estado de São Paulo, gerido pela Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança - DUFE, os seguintes servidores:

Fórum Federal de São Paulo - Juizado Especial Federal Cível

Fiscal Titular: Mário Henrique Garrido Silvestre, RF: 7952

Fiscal Substituto: Patrick Wendel Silva Matos, RF: 8052

Art. 2º Designar como novos fiscais do referido contrato os servidores:

Fórum Federal de São Paulo - Juizado Especial Federal Cível

Fiscal Titular: Andreas Betz, RF 9392

Fiscal Substituto: Valdano Otávio dos Santos, RF: 9396

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA SUSG Nº 142, DE 08 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 69, de 21 de março de 2022, da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) do Contrato N.I. 04.865.10.24 (11317710), homologado com a empresa **CALDAS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA**, CNPJ nº 26.614.320/0001-2, e gerido pela Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança - DUFE, os servidores:

Fórum Federal de Andradina

Fiscal Titular: Reinaldo Guedes Material, RF: 6825, CPF: 184.194.898-59.

Fiscal Substituto(a): Vinícius Santos Carmo, RF: 7579, CPF: 407.758.118-40.

Fórum Federal de Araçatuba

Fiscal Titular: Elvis Antônio da Silva, RF: 1959, CPF: 489.897.031-15.

Fiscal Substituto(a): Ivan Francisco da Silva, RF: 1854, CPF: 864.231.385-4.

Fórum Federal de Araraquara

Fiscal Titular: Magno Antonio Gomes, RF 9381, CPF: 059.533.459-84

Fiscal Substituto(a): Ronaldo Gonçalves da Silva, RF, 4736, CPF: 439.621.223-20

Fórum Federal de Assis

Fiscal Titular: Fernando Henrique Vidal França, RF: 6765, CPF: 217.848.358-54.

Fiscal Substituto(a): Marcos Antonio Teixeira de Carvalho, RF: 844, CPF: 036.269.078-21.

Fórum Federal de Barretos

Fiscal Titular: Juracy Ferreira Alves, RF: 739, CPF: 078.810.101-34.

Fiscal Substituto(a): Carlos Alberto Gasparetto Gonçalves, RF: 6081, CPF: 086.452.508-70.

Fórum Federal de Bauru

Fiscal Titular: Luiz Carlos Curi, RF: 2764, CPF: 114.035.318-70.

Fiscal Substituto(a): Abedenego Cavalcante Lins, RF: 2502, CPF: 015.536.868-02.

Fórum Federal de Botucatu

Fiscal Titular: Luis César Thadei Donato, RF: 4987, CPF: 170.495.738-92.

Fiscal Substituto (a): Nilson Alves Gomes, RF: 6824, CPF: 105.254.478-90.

Fórum Federal de Catanduva

Fiscal Titular: Henrique Augusto Tutini, RF: 2732, CPF: 070.635.868-66.

Fiscal Substituto(a): Allan Ricardo Quilice, RF: 9025, CPF: 297.094.019-31

Fórum Federal de Franca

Fiscal Titular: Giane Malta da Silva Ravagnani, RF: 3757, CPF: 077.685.968-46.

Fiscal Substituto(a): Rosângela Quirino de Sousa Amaral, RF: 4036, CPF: 056.811.198-23.

Fórum Federal de Jales

Fiscal Titular: Matheus Henrique dos Santos Panisso, RF: 8643, CPF: 343.347.418-43.

Fiscal Substituto(a): Manuela Fava e Souza Rozanez, RF: 3540, CPF: 267.987.718-74.

Fórum Federal de Jaú

Fiscal Titular: Renan Fonseca Campideli, RF: 8431, CPF: 058.141.166-84.

Fiscal Substituto(a): Ricardo Trigo Pereira, RF: 3665, CPF: 094.205.038-01.

Fórum Federal de Lins

Fiscal Titular: Elio Paulo Coradi, RF: 7073, CPF: 055.465.628-03.

Fiscal Substituto (a): Simone Mukai Koga, RF: 7668, CPF: 214.497.728-38.

Fórum Federal de Marília

Fiscal Titular: HeinzAlexander Donnerstag, RF: 7025, CPF: 080.238.928-78.

Fiscal Substituto (a): Walmir Vasconcelos Xavier Filho, RF: 2115, CPF: 147.678.418-36

Fórum Federal de Ourinhos

Fiscal Titular: Vitor Fontes Cardoso, RF: 2024, CPF: 074.889.288-57.

Fiscal Substituto(a): Luciano Kenji Tadafara, RF: 6016, CPF: 174.411.898-10.

Fórum Federal de Presidente Prudente

Fiscal Titular: Ronaldo Eduardo Petrin de Castro, RF: 8072, CPF: 304.311.848-01

Fiscal Substituto: Josué Pereira Ribeiro, RF: 9100, CPF: 019.642.553-09

Fiscal Substituto: Ricardo Rodrigues, RF: 6076

Fiscal Substituto: Felipe Gomes de Melo, RF: 9112

Fórum Federal de Ribeirão Preto

Fiscal Titular: Carlos Roberto Ferreira, RF: 3503, CPF: 037.262.328-00.

Fiscal Substituto(a): Wanderley Wiliam Dias, RF 1766, CPF 093.444.888.43.

Fórum Federal de São Carlos:

Fiscal Titular: Paulo Kinouchi, RF: 6372, CPF: 156.262918-22.

Fiscal Substituto(a): Claudinei Garcia de Andrade, RF: 5268, CPF: 297.881.098-02.

Fórum Federal de São José do Rio Preto

Fiscal Titular: Rodolfo Arlindo Marini, RF: 1692, CPF: 080.736.508-43.

Fiscal Substituto(a): Vitor Loureiro Sanches, RF: 6627, CPF: 219.887.258-79.

Fórum Federal de Tupã

Fiscal Titular: Douglas Lopes Ortega, RF: 7249, CPF: 033.506.089-73.

Fiscal Substituto(a): Maria Alice Tosqui Ruiz, RF 8167, CPF 306.061.048-79

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 08/07/2026, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUSG Nº 143, DE 08 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, de 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 135, DE 23 DE ABRIL DE 2026 (13044861) publicada em 27/04/2026, para **ALTERAR** os fiscais da contratação decorrente das Atas de Registro de Preços 12.1295.10.24 (10536155) e N.I. 12.1296.10.24 (10536175), homologadas com as empresas, **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.293.074/0001-87 e TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.083.148/0001-13.**, e gerido pela Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança - DUFE, os servidores:

Fórum Federal de Taubaté

Fiscal Titular: Alberto Rodrigues Sophia, RF: 7927

Fiscal Substituta: Eliane dos Santos Alves, RF: 6966

Art. 2º Designar como novos fiscais do referido contrato os servidores:

Fórum Federal de Taubaté

Fiscal Titular: Edson Mauro Costa Silva, RF 9383

Fiscal Substituta: Eldon Cley Santos Reis, RF 9390

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaine Barcelos**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 08/07/2026, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

EDITAL Nº 26/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SULM

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Em complementação ao Edital 25/2026 (13294305), que divulgou o resultado do terceiro julgamento definitivo do Processo Seletivo de Movimentação 2026,

DETERMINO que o referido Edital 25/2026 funciona como portaria, produzindo efeitos a partir da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/07/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13243742/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0058959-02.2017.4.03.8001

Documento nº 13243742

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, da averbação do tempo de contribuição requerida pela servidora MARISA DE FATIMA BATISTUTTI SILVESTRE, RF 1261.

Assim, considerando os termos do art. 8º da Portaria SADM nº 6/2023, DEFIRO a retificação da averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 13243599.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 497, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3a. Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
17/07 a 24/07/2026	8ª	Dra. Natália Luchini

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON MARTINS LOPES JUNIOR**, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal, em 08/07/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-NUAR Nº 171, DE 08 DE JULHO DE 2026.

A Excelentíssima Senhora **ANDREIA FERNANDES ONO**, MMª. JUIZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS, DIRETORA DA 38ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material constante da Portaria BARR-NUAR nº 170, de 1º de julho de 2026, que dispôs sobre a indicação de servidores para a realização de plantão judiciário;

RESOLVE:

RETIFICAR, os itens “a”, “b” e “c”, da Portaria BARR-NUAR nº 170, de 01 de julho de 2026 para que passem a constar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“a) Designar o servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, Analista Judiciário - RF 7417, Diretor de Secretaria, para a realização do plantão judiciário no período de 1º a 08/07/2026;

b) Designar o servidor **MARCOS XAVIER DE ALMEIDA**, Técnico Judiciário - RF 6230, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários, para a realização do plantão judiciário no período de 9 a 16/07/2026 e de 20 a 24/07/2026;

c) Designar a servidora **MAYA PETRIKIS ANTUNES**, Técnica Judiciária - RF 3720, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos e Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, para a realização do plantão judiciário no período de 17 a 19/07/2026 e de 25 a 31/07/2026;”

Leia-se:

“a) Designar o servidor **MARCOS XAVIER DE ALMEIDA**, Técnico Judiciário - RF 6230, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários, para a realização do plantão judiciário no período de 1º a 08/07/2026;

b) Designar o servidor **MARCOS XAVIER DE ALMEIDA**, Técnico Judiciário - RF 6230, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários, para a realização do plantão judiciário no período de 9 a 16/07/2026 e de 20 a 26/07/2026;

c) Designar a servidora **MAYA PETRIKIS ANTUNES**, Técnica Judiciária - RF 3720, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos e Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, para a realização do plantão judiciário no período de 17 a 19/07/2026 e de 27 a 31/07/2026;”

Os servidores designados poderão ser contatados por meio dos telefones (17) 3321-5200 ou (17) 99143-0782.

ENCAMINHE-SE cópia desta Portaria, por e-mail, à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias de Araraquara e São Carlos, bem como aos servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA FERNANDES ONO**, Juiz Federal, em 10/07/2026, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-01VNº 117, DE 08 DE JULHO DE 2026.

PLANTÃO JUDICIAL

TELEFONE PARA PLANTÃO (014) 99147-8284

E-MAIL: botuca-se01-vara01@trf3.jus.br

Período: 19h de 08/7 às 12h de 10/7/26

Por ordem do Doutor **MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu - 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 71/2009 do Conselho Nacional Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE Nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº. 14/2009 da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o provimento 125/2010 da Corregedoria Regional do TRF 3ª Região que instituiu o plantão mensal nas varas de Execução Penal para que os acusados ou processados possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 054/2012, da Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre o plantão regional;

CONSIDERANDO a escala de plantão Judiciário no final de semana e feriados, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú, estabelecida pela Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru, substancialmente a **PORTARIA BAUR-DUAR Nº 179, DE 10 DE MARÇO DE 2026;**

CONSIDERANDO, por fim, as orientações contidas no artigo 4º da PORTARIA BAUR-DUAR Nº 181, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

RESOLVE:

Art. 1º: Determinar que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Botucatu, no período de 19h de 08/7 às 12h de 10/7/26, os seguintes servidores:

ANTONIO CARLOS ROSSI
BÁRBARA CARAMASCHI
ANDRÉA MARIA FERNANDES FORSTER
LUCILENE DE FÁTIMA EGGERT
ERIKAREGINA SPADOTTO DONATO

Art. 2º Para fins da escala semanal, o início do plantão, em dias úteis, opera-se após às 19:00. **Nos finais de semana e feriados o plantão será realizado das 9h às 12h**, na sede do Juízo da 1ª Vara Federal de Botucatu, de forma telepresencial, nos períodos indicados, por deliberação do Magistrado ou em razão da realização de plantão regional nesta Subseção Judiciária:

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no “caput” (9 às 12h), restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos via correio eletrônico, ocasião em que também deverão entrar em contato pessoalmente na 1ª Vara Federal de Botucatu ou pelo telefone (014) 99147-8284 para que seja acionado o servidor plantonista;

Parágrafo segundo. Se houver ocorrência fora do horário descrito no “caput”, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial, se o caso.

Art. 3º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

Art. 4º COMUNICAR que durante este período (19h de 08/7 às 12h de 10/7/26) o plantão será realizado pela 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU, localizado na Rua Papoula, 89, Vila Paraíso, CEP 18.607-143, Botucatu/SP, preferencialmente de forma remota, salvo disposição superveniente em contrário, com TELEFONE PARA PLANTÃO (014) 99147-8284, E E-MAIL: botuca-se01-vara01@trf3.jus.br.

Art. 5º- ESTABELECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

“Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.”

ART. 6º: CABERÁ ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

ART. 7º: COMUNIQUE-SE ao NUAR-Bauru para as anotações e comunicações devidas, observando-se o período e endereço eletrônico de responsabilidade desta 1ª Vara Federal de Botucatu, consoante artigo 3º desta.

ENCAMINHE-SE cópia desta portaria às Subseções de Avaré, Jaú, Itapeva e Bauru para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ROSSI**, Diretor de Secretaria, em 08/07/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-SUMANº 103, DE 03 DE JULHO DE 2026.

A DOUTORA **SILENE PINHEIRO CRUZ**, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias de Plantão Judiciário desta Subseção, que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário das Varas Federais de Campinas – SP, aos sábados, domingos e feriados, ou no caso de fechamento extraordinário do Foro, para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo relacionados para o comparecimento aos Plantões Judiciários relativos ao mês de Julho/2026, no período das 09h00 às 12h00:

- FERNANDO C. DE FREITAS, RF 4755, nos dias 04 e 05/07;
- CHRISTIANE K. AOKI, RF 5115, no dia 09/07;
- VIVIANE S. CÂNDIDO, RF 8272, nos dias 11 e 12/07;
- SABRINA DE C. MAGALHÃES, RF 6724, nos dias 18 e 19/07;
- ROGÉRIO F. CARVALHO, RF 6791, nos dias 25 e 26/07;
- BRUNO DE R. BALDI, RF 6817, nos dias 01 e 02/08.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **SILENE PINHEIRO CRUZ, Juiz Federal**, em 06/07/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-DUAR Nº 412, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 01/2020 e 01/2026, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Ofício 2 FRAN-DSUJ n.º, de 10 de janeiro de 2025, doc. nº 11596946, bem como o despacho da DFOR, doc. nº 11646494;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **13163056/2026**;

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal, Exercício de 2026, da Subseção Judiciária de Franca para o período que segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)	VARA
17/07/2026 a 24/07/2026	Eduardo José da Fonseca Costa	JEF de Franca

1- A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devendo eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sempre juízo do restante da escala.

4 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção.

5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pela escala de plantão desta Subseção, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

6 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados na Subseção de Franca.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 17 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO PEDROTTI CORADINI**, Juiz Federal, em 10/07/2026, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

PORTARIA JALE-NUAR Nº 192, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Alteração da composição da Comissão Setorial de Desfazimento de Bens Inservíveis da 24ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

O Doutor **ROBERTO LIMA CAMPELO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 462/2017, que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço DFORSP 19/2019 (5365411) e da Ordem de Serviço DFORSP 03/2021 (7504299);

CONSIDERANDO que a referida Ordem de Serviço estabelece Comissões Setoriais de Desfazimento nos Fóruns e Juizados Especiais Federais no âmbito da Justiça Federal de São Paulo, consignando que no Fórum do interior caberá ao Juiz Diretor da Subseção compor e presidir os atos da Comissão Setorial de Desfazimento;

RESOLVE:

I- ALTERAR o artigo 1º da Portaria JALE-NUAR 66/2022 que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Setorial de Desfazimento de materiais da 24ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo:

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS PANISSO - RF 8643

RAÍSSA SANT'ANA BUENO - RF 8848

JULIO MARIA DE MORAES CARNEIRO - RF 9110

II- DETERMINAR que se encaminhe cópia da presente à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis-SUDB para ciência das alterações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LIMA CAMPELO**, Juiz Federal, em 08/07/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAHU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAHU

PORTARIA JAU-NUAR Nº 150, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAHU

O **Meritíssimo Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE DO AMARAL**, da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3R nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento CORE nº 1/2022 e Provimento CORE nº 1/2026;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DOFRSP nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO o orientado no Processo SEI nº 0013552-92.2025.4.03.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala do Plantão Judiciário semanal para o Fórum Federal de Jahu/SP, para constar que durante a semana, o plantão se inicia às 19 horas dos dias úteis e se encerra às 11 horas do dia seguinte, como segue:

PERÍODO

JUIZ

13/07/2026 a 17/07/2026

Pedro Henrique do Amaral

Art. 2º Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar, à Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Art. 4º De acordo com o Art. 4º, da Portaria nº 2.360, de 23/10/2014, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, *"durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, previsto na Lei Federal nº 5.010/66, artigo 62, Inciso I, o funcionamento dos serviços das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul observará o regime de plantão fixado em portarias dos Diretores dos respectivos Foros"*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique do Amaral, Juiz Federal Substituto**, em 01/07/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 435, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Comunicado DFORSP/SUGA nº 2/2026;

CONSIDERANDO os termos da Escala de Plantão PRUD-DSUJ nº 13224494/2026;

CONSIDERANDO os termos da Decisão CORE nº 13249829/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
17/07/2026 a 24/07/2026	2ª Vara Federal de Presidente Prudente	Cláudio de Paula dos Santos

Art. 2º. Estabelecer que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

Art. 3º. Estabelecer que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 99158-1904 e (18) 3355-3971, correio eletrônico: pprude-plantao@trf3.jus.br

Art. 4º. Estabelecer que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **NEWTON JOSE FALCAO, Juiz Federal**, em 06/07/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 547, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
17/07 a 24/07/2026	7ª Vara Federal	Dr. Roberto Modesto Jeuken

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MIRANDA BENETTI**, Juiz Federal Diretor, em 16/06/2026, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

PORTARIASVCT-JEF-SEJF Nº 176, DE 08 DE JULHO DE 2026.

NOMEAÇÃO DE PERITO MÉDICO

O Doutor **MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 12, caput e 26, da Lei 10.259, de 12 de julho de 2001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 04, de 27 de novembro de 2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 334 de 22 de setembro de 2011, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que implantou o Juizado Especial Cível de São Vicente;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organização dos trabalhos internos deste Juizado, bem como a qualidade no atendimento ao jurisdicionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como perito do Juizado Especial Federal de São Vicente o seguinte profissional, uma vez que cadastrado no Programa de Assistência Judiciária Gratuita - AJG, realizada entrevista, analisado o currículo e a idoneidade:

- **NATALIA REGINA MAIDA BILIBIO**, perito médico, cadastrado no CRM sob o nº 246.959/SP, CPF **353.226.138-38**.

Art. 2º - A designação das perícias médicas será efetuada mediante sistema de rodízio equânime entre os peritos, salvo quando solicitado formalmente pelo(a) sr(a). perito(a) que sejam realizadas em menor número.

Art. 3º - A atuação dos profissionais está condicionada à agenda elaborada pela Secretaria do Juizado Especial Federal de São Vicente e disponibilizada no sistema processual eletrônico, devendo o laudo técnico ser apresentado em até trinta dias após a realização da perícia, sendo possível, no entanto, que seja exigido um prazo mais exíguo, com prévia comunicação aos peritos em questão.

Parágrafo único - Deverão ser respondidos os quesitos padronizados constantes no SISPERJUD e pelas Portarias 142/2024, 143/2024, 144/2024 e 145/2024, deste Juizado Especial Federal, além daqueles apresentados pelas partes e eventuais esclarecimentos requisitados pelo MM. Juiz e quesitos do Ministério Público Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Encaminhe-se cópia desta Portaria, por via eletrônica, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, bem como para o perito nomeado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA**, Juiz Federal, em 08/07/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

OFÍCIO - Nº 12 - SVCT-JEF-PRES/SVCT-JEF-SEJF

São Vicente, 10 de julho de 2026.

O Exmo. Sr. Doutor **MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA**, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias da servidora **GRAZZIELA NILO DE SANTANA**, RF 7647, Oficial de Gabinete (FC-6) do Juizado Especial Federal de São Vicente/SP até 08/07/2026, no período compreendido entre 29/06/2026 a 08/07/2026 (10 dias),

RESOLVE:

INDICAR a servidora **CASSIANE PIMENTEL PAGANINI LEUTZ**, RF 7768, Analista Judiciária, para **substituí-la** no período acima informado (de 29/06/2026 a 08/07/2026).

Em tempo, informo que a indicação se dá por meio do presente ofício, considerando que no sistema E-GP já consta a nomeação da servidora **MARIANA SANTIAGO SIQUEIRA**, RF 8189, Técnica Judiciária - Área Administrativa para a função de Oficial de Gabinete (FC-6) do Juizado Especial Federal de São Vicente/SP a partir de 10/07/2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA**, Juiz Federal, em 10/07/2026, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9/2026 - SBCP-DSUJ/SBCP-SUMA

Revoga a Ordem de Serviço nº 5/2024 – SBCP-DSUJ/SBCP-SUMA e dá outras providências.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a competência do Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados para estabelecer normas destinadas ao aperfeiçoamento dos serviços, à racionalização dos trabalhos e ao atendimento das necessidades locais, nos termos do Provimento CORE nº 1/2020;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pelo Provimento CORE nº 7/2026 na organização das áreas de atuação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos internos da Central de Mandados à nova organização administrativa decorrente do Provimento CORE nº 7/2026;

CONSIDERANDO que a Ordem de Serviço nº 5/2024 – SBCP-DSUJ/SBCP-SUMA foi editada com fundamento na sistemática anteriormente vigente, não mais atendendo à atual organização administrativa da Central de Mandados;

CONSIDERANDO que a nova organização das áreas de atuação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais já se encontra em execução;

CONSIDERANDO que o encaminhamento à Central de Mandados de ordens de bloqueio patrimonial expedidas nos sistemas Sisbajud e Renajud, mediante mandado a ser distribuído entre os oficiais de justiça, constitui procedimento compatível com a atual organização administrativa para uniformização, eficiência, segurança e padronização dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º As consultas e elaboração de minutas de ordens de bloqueio ou desbloqueio em sistemas eletrônicos de gerenciamento de dados patrimoniais, conforme previsão do art. 373, VI, do Provimento CORE nº 1/2020, serão cumpridas por todos os oficiais de justiça avaliadores federais lotados na Central de Mandados, mediante mandado a ser expedido pelo magistrado ordenante, ao qual caberá estabelecer eventuais critérios de desbloqueio imediato conforme o caso.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 5/2024 – SBCP-DSUJ/SBCP-SUMA.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Encaminhem-se cópias à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro e aos Juízes Federais e servidores envolvidos.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal**, em 08/07/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o anexo, caso exista...

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-01VNº 141, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Digite aqui a Ementa...

A DOUTORA CAROLINA CASTRO COSTA, MMª. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA PRIMEIRA VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO,

1) O gozo de licença médica do servidor MAURO DE ALMEIDA BORGES, RF 2725 Diretor de Secretaria (CJ3), no período de 18/06/2026 a 21/06/2026;

2) A vacância do cargo de Diretor de Secretaria (CJ3) desta Unidade, no período compreendido entre a exoneração do servidor MAURO DE ALMEIDA BORGES, RF 2725, ocorrida em 22/06/2026, e a posse do servidor ISRAEL AVILES DE SOUZA, RF 6740, ocorrida em 25/06/2026 (SEI 0008766-65.2026.4.03.8001);

RESOLVE:

1) Indicar a servidora JULIANA OLIVEIRA BELO NUNES FERRO, RF 4607 para exercer o cargo de Diretora de Secretaria em substituição a MAURO DE ALMEIDA BORGES, RF 2725, no período de 18/06/2026 a 21/06/2022

2) Indicar o servidor ISRAEL AVILES DE SOUZA, RF 6740 para exercer o cargo de Diretor de Secretaria, no período de vacância de 22/06/2022 a 24/06/2026.

Sorocaba, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa Telles, Juíza Federal**, em 08/07/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

ATA DE JULGAMENTO Nº 13249158/2026

Sessão Ordinária **Virtual Assíncrona** da 15ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **16/06** e **18/06/2026**

Juiz(a) Federal Presidente: Fábio Ivens de Pauli

Secretária de Sessão: Ana Beatriz Ortiz Nolasco

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da Resolução CNJ nº 591/2024 e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI0025655-07.2020.4.03.8001, os Excelentíssimos Juizes Federais Fábio Ivens de Pauli, Luciana Jacó Braga, Mariana Tammenhain e Fabíola Queiroz de Oliveira, que atuou no(s) caso(s) de impedimento/suspeição.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

JULGADOS - 358 processos

5001927-30.2024.4.03.6312	5005674-47.2022.4.03.6315
5001138-25.2025.4.03.6335	5001660-58.2024.4.03.6312
5002783-91.2025.4.03.6333	5001193-06.2024.4.03.6304
5000491-20.2025.4.03.6306	5005263-13.2023.4.03.6333
5004471-45.2025.4.03.6315	5000114-60.2022.4.03.6304
5005531-02.2025.4.03.6332	5001006-71.2025.4.03.6333
5002367-36.2024.4.03.6341	5003839-36.2022.4.03.6311
0002652-61.2020.4.03.6307	5002733-49.2025.4.03.6306
5005928-11.2022.4.03.6318	5001372-33.2025.4.03.9301
5001594-14.2025.4.03.6322	5020130-07.2023.4.03.6302
5003388-98.2025.4.03.6345	0003995-26.2020.4.03.6329
5002896-52.2024.4.03.6342	5001163-35.2024.4.03.6121
5001856-92.2024.4.03.6323	5003344-42.2024.4.03.6304
5009055-58.2025.4.03.6315	5003377-52.2023.4.03.6341
5015889-22.2025.4.03.6301	5006653-89.2024.4.03.6201
5000078-10.2025.4.03.6305	0005325-75.2021.4.03.6312
5001377-07.2025.4.03.6310	5000944-52.2025.4.03.6326
5003386-91.2025.4.03.6325	5002451-46.2024.4.03.6338
5003043-28.2025.4.03.6315	0001560-88.2020.4.03.6326
5000965-25.2025.4.03.6327	5022559-76.2025.4.03.6301
5003667-63.2024.4.03.6331	5056529-67.2025.4.03.6301
5003758-40.2024.4.03.6304	5003080-33.2022.4.03.6324
5000870-87.2024.4.03.6340	5002666-80.2022.4.03.6309
5001642-80.2024.4.03.6330	5001805-21.2023.4.03.6128
5003965-06.2024.4.03.6315	5003952-33.2022.4.03.6329
5000589-27.2021.4.03.6344	5046353-29.2025.4.03.6301
5006274-37.2023.4.03.6314	5038211-36.2025.4.03.6301
5003609-26.2024.4.03.6310	5001760-20.2022.4.03.6106
5002308-02.2024.4.03.6324	5000976-50.2021.4.03.6309
5049717-43.2024.4.03.6301	5002085-95.2024.4.03.6341
5003428-81.2026.4.03.6301	5001693-21.2024.4.03.6321
0001390-10.2020.4.03.6329	5028187-46.2025.4.03.6301
0006222-67.2021.4.03.6324	5000238-18.2024.4.03.6322
5004010-67.2025.4.03.6317	5001308-03.2025.4.03.6333
5004736-86.2025.4.03.6302	5002398-39.2022.4.03.6337
5052350-95.2022.4.03.6301	5002877-09.2025.4.03.6343
5001860-23.2023.4.03.6305	5008739-21.2024.4.03.6302
0003762-46.2021.4.03.6312	5003272-34.2025.4.03.6332

5000700-90.2024.4.03.6316	5004584-33.2024.4.03.6315
5000036-16.2025.4.03.6319	5002135-62.2025.4.03.6317
5000866-10.2024.4.03.6321	5002767-04.2025.4.03.6345
5000670-37.2025.4.03.6343	5003061-20.2023.4.03.6315
0001233-09.2020.4.03.6306	5002974-24.2025.4.03.6338
5003636-35.2022.4.03.6324	5009460-36.2025.4.03.6302
5007541-07.2024.4.03.6315	5002983-49.2025.4.03.6317
5006340-19.2024.4.03.6302	5008256-85.2024.4.03.6303
5022080-83.2025.4.03.6301	5006467-78.2025.4.03.6315
5005225-41.2022.4.03.6331	5000078-50.2024.4.03.6303
5001785-42.2024.4.03.6339	5002343-27.2022.4.03.6325
5003018-03.2021.4.03.6332	5030171-65.2025.4.03.6301
5002108-93.2025.4.03.6183	5000853-62.2025.4.03.6325
5003178-48.2018.4.03.6133	5002431-68.2022.4.03.6324
5004274-39.2024.4.03.6311	5005423-24.2025.4.03.6315
5006304-27.2023.4.03.6329	5000473-31.2024.4.03.6339
5002266-41.2024.4.03.6327	5003534-50.2025.4.03.6310
5008543-83.2026.4.03.6301	5015169-55.2025.4.03.6301
5004865-72.2023.4.03.6331	5002432-06.2025.4.03.6338
5006906-46.2022.4.03.6331	5001934-50.2024.4.03.6335
5001911-51.2022.4.03.6343	5011058-91.2025.4.03.6183
5000705-35.2025.4.03.6104	5004589-93.2022.4.03.6325
5001494-18.2023.4.03.6326	5018759-66.2023.4.03.6315
0000578-28.2020.4.03.6309	5002847-69.2023.4.03.6334
5000312-90.2025.4.03.6337	5000597-31.2025.4.03.6322
5001982-13.2022.4.03.6324	5001568-98.2025.4.03.6327
0000468-29.2020.4.03.6309	5001824-81.2024.4.03.6325
5003570-45.2024.4.03.6337	5011590-02.2025.4.03.6301
5020658-02.2023.4.03.6315	5000588-18.2025.4.03.6339
5000566-32.2025.4.03.6315	5002129-61.2025.4.03.6315
5000030-52.2025.4.03.6337	5009360-47.2022.4.03.6315
5002123-66.2025.4.03.6311	5012759-79.2025.4.03.6315
5009083-96.2024.4.03.6303	5007779-43.2022.4.03.6332
5000204-91.2025.4.03.6327	5041707-73.2025.4.03.6301
5017583-60.2024.4.03.6301	5001703-59.2024.4.03.6323
5017804-35.2023.4.03.6315	5001195-27.2025.4.03.6308
5032120-61.2024.4.03.6301	5003258-40.2025.4.03.6303
5008056-88.2023.4.03.6311	5047765-29.2024.4.03.6301
5013512-07.2023.4.03.6315	5000292-09.2022.4.03.6304
5002034-25.2025.4.03.6317	5005236-16.2025.4.03.6315
5003248-04.2024.4.03.6344	5048783-51.2025.4.03.6301
0000603-07.2021.4.03.6309	5000959-97.2025.4.03.6333
5001341-49.2023.4.03.6143	5011645-50.2025.4.03.6301
5001431-49.2025.4.03.6317	5005480-12.2024.4.03.6110
5001292-58.2024.4.03.6309	5058251-39.2025.4.03.6301
5000522-13.2025.4.03.6315	5001396-32.2024.4.03.6315
5001089-71.2022.4.03.6340	5001089-36.2024.4.03.6329
5043631-56.2024.4.03.6301	5011310-65.2024.4.03.6301
5006495-48.2023.4.03.6337	5001451-40.2025.4.03.6317
5002811-73.2022.4.03.6330	5001938-29.2024.4.03.6322
5000952-02.2024.4.03.6314	5003052-05.2025.4.03.6310
5000229-65.2024.4.03.6319	5000088-04.2024.4.03.6333
5000157-94.2023.4.03.6325	5000813-71.2025.4.03.6328
5004330-85.2023.4.03.6318	5014727-89.2025.4.03.6301
5002985-49.2025.4.03.6307	5004918-48.2025.4.03.6310
5000050-18.2025.4.03.6313	5004726-75.2022.4.03.6325
5000073-62.2024.4.03.6324	5000963-68.2024.4.03.6334
5000573-39.2025.4.03.6310	5004080-90.2025.4.03.6315
5000581-92.2025.4.03.6317	0002736-23.2021.4.03.6341
5001841-27.2022.4.03.6313	5001314-59.2024.4.03.6328
5002351-09.2024.4.03.6333	5005969-52.2024.4.03.6303
5002896-77.2022.4.03.6324	5004646-34.2024.4.03.6328

5003396-83.2025.4.03.6310	5002592-41.2022.4.03.6304
5003773-85.2024.4.03.6311	5000221-18.2025.4.03.6331
5018684-98.2025.4.03.6301	5000436-76.2024.4.03.6315
5033177-80.2025.4.03.6301	5003703-83.2025.4.03.6327
5000159-93.2024.4.03.6110	5000112-23.2023.4.03.6315
5000185-16.2024.4.03.6329	5002849-36.2026.4.03.6301
5000552-15.2025.4.03.6326	5001119-43.2025.4.03.6327
5000613-59.2024.4.03.6341	5003584-56.2024.4.03.6328
5001485-15.2025.4.03.6317	5005550-79.2023.4.03.6331
5022794-11.2023.4.03.6302	5002145-54.2025.4.03.6302
5007627-45.2023.4.03.6304	5033732-97.2025.4.03.6301
5006859-91.2024.4.03.6302	5001578-51.2025.4.03.6325
0001704-65.2020.4.03.6325	5001057-15.2025.4.03.6323
5001667-22.2025.4.03.6310	5002549-03.2024.4.03.6315
5000230-40.2025.4.03.6311	5006934-35.2022.4.03.6324
5012907-61.2023.4.03.6315	5002619-48.2024.4.03.6144
5007766-94.2023.4.03.6304	5002514-56.2022.4.03.6107
5001004-52.2025.4.03.6317	0004240-73.2021.4.03.6338
5002652-67.2025.4.03.6317	5034186-77.2025.4.03.6301
5032674-59.2025.4.03.6301	5004723-62.2023.4.03.6333
5001138-79.2025.4.03.6317	5001570-11.2024.4.03.6325
5026337-88.2024.4.03.6301	5053189-18.2025.4.03.6301
5005123-96.2024.4.03.6315	5003564-50.2024.4.03.6333
5005179-95.2025.4.03.6315	0005082-95.2020.4.03.6303
5002501-77.2024.4.03.6304	5003506-08.2022.4.03.6304
5009923-70.2024.4.03.6315	5001877-02.2023.4.03.6324
5002471-09.2024.4.03.6315	5007838-85.2025.4.03.6183
5029547-16.2025.4.03.6301	5012399-89.2025.4.03.6301
5005103-10.2025.4.03.6303	0003192-24.2021.4.03.6324
5003946-20.2022.4.03.6331	5055297-20.2025.4.03.6301
5006607-69.2022.4.03.6331	5006342-27.2023.4.03.6333
5007043-79.2025.4.03.6183	5000865-48.2025.4.03.6302
5030799-42.2025.4.03.0000	5001691-74.2025.4.03.6302
5001802-63.2024.4.03.6344	5001592-35.2024.4.03.6304
5001097-78.2021.4.03.6309	5010246-82.2023.4.03.6324
5000852-74.2025.4.03.6326	5000522-86.2025.4.03.6323
5000534-92.2024.4.03.6337	5002183-70.2025.4.03.6333
5008836-96.2022.4.03.6332	5000043-49.2026.4.03.9301
5005863-56.2025.4.03.6303	5033139-68.2025.4.03.6301
5004578-20.2025.4.03.6338	5014864-71.2024.4.03.6183
5002467-63.2025.4.03.6338	5006939-83.2023.4.03.6304
5004622-27.2024.4.03.6321	5000081-25.2022.4.03.6319
0001470-52.2021.4.03.6324	5003701-67.2025.4.03.6310
5010191-29.2025.4.03.6303	5006886-09.2025.4.03.6183
5005118-05.2024.4.03.6338	5001490-78.2023.4.03.6326
5005133-79.2024.4.03.6303	5000143-27.2025.4.03.6330
5006088-18.2022.4.03.6324	5000288-35.2023.4.03.6304
0000536-17.2019.4.03.6340	5000335-45.2024.4.03.6313
5000250-19.2025.4.03.6315	5000675-07.2025.4.03.6134
5027026-98.2025.4.03.6301	5000695-43.2025.4.03.6313
5001053-39.2025.4.03.6335	5000791-28.2025.4.03.6323
5000314-29.2025.4.03.6315	5001288-36.2025.4.03.6325
0006398-17.2018.4.03.6303	5001538-75.2025.4.03.6323
5050169-53.2024.4.03.6301	5001677-90.2021.4.03.6315
5001715-10.2024.4.03.6344	5001828-21.2024.4.03.6325
5003867-36.2025.4.03.6331	5002074-86.2024.4.03.6302
5012381-65.2025.4.03.6302	5002119-85.2024.4.03.6336
5001389-50.2024.4.03.6344	5004772-18.2023.4.03.6329
5002021-74.2025.4.03.6301	5005736-19.2024.4.03.6315
5001245-74.2025.4.03.6301	5007422-54.2025.4.03.6301
5000331-71.2025.4.03.6313	5011438-82.2024.4.03.6302
5004050-19.2025.4.03.6327	5000087-61.2024.4.03.6319

5002455-89.2023.4.03.6315	5019095-12.2023.4.03.6302
5007110-75.2025.4.03.6302	5001410-74.2024.4.03.6328
5003851-67.2024.4.03.6315	5000297-18.2025.4.03.6339
5002601-27.2024.4.03.6338	5034021-30.2025.4.03.6301
0000961-25.2020.4.03.6335	5003461-46.2024.4.03.6332
5000750-44.2024.4.03.6340	0001875-07.2019.4.03.6309
5002039-74.2025.4.03.6308	5000721-97.2024.4.03.6338
5001260-38.2025.4.03.6335	5003837-83.2024.4.03.6315
5009394-59.2025.4.03.6301	5031811-06.2025.4.03.6301
5003653-40.2022.4.03.6302	5001660-78.2025.4.03.9301
5000798-93.2025.4.03.6331	5026009-27.2025.4.03.6301
5005942-60.2024.4.03.6306	5028734-86.2025.4.03.6301
0001344-39.2021.4.03.6344	5000233-95.2025.4.03.6310
5009836-56.2024.4.03.6302	5006115-56.2022.4.03.6338
5010935-27.2025.4.03.6302	0005168-06.2021.4.03.6344
5011679-25.2025.4.03.6301	5024321-30.2025.4.03.6301
5010334-79.2025.4.03.6315	5002406-21.2023.4.03.6324

RETIRADOS DA SESSÃO - 1 processo

5000424-67.2025.4.03.6302

ADIADOS - 243 processos

5046257-14.2025.4.03.6301	5003354-31.2025.4.03.6311
5058276-52.2025.4.03.6301	5007943-54.2025.4.03.6315
5006059-91.2023.4.03.6304	5046940-51.2025.4.03.6301
5000520-59.2025.4.03.6342	5002623-87.2025.4.03.6326
0000600-87.2020.4.03.6341	5002677-72.2024.4.03.6331
5000522-41.2025.4.03.6338	5045682-06.2025.4.03.6301
5030126-95.2024.4.03.6301	5003970-06.2021.4.03.6324
5016859-48.2023.4.03.6315	5002203-62.2024.4.03.6344
0007378-59.2021.4.03.6302	5029509-04.2025.4.03.6301
5017161-51.2025.4.03.6301	5003697-90.2022.4.03.6324
5018488-31.2025.4.03.6301	5000888-80.2025.4.03.6338
5006395-64.2024.4.03.6303	5003333-89.2025.4.03.6332
5017168-43.2025.4.03.6301	5001703-70.2025.4.03.6308
5001873-06.2024.4.03.6105	5002262-14.2026.4.03.6301
5013507-82.2023.4.03.6315	5019069-46.2025.4.03.6301
5000268-47.2025.4.03.6345	5004090-49.2025.4.03.6311
5016132-63.2024.4.03.6183	5000249-49.2025.4.03.6310
5007899-55.2023.4.03.6331	0010779-34.2019.4.03.6303
5038674-75.2025.4.03.6301	0009542-94.2017.4.03.6315
5000709-64.2024.4.03.6312	5001940-36.2024.4.03.6342
5000798-09.2024.4.03.6338	5002559-20.2025.4.03.6345
5005481-12.2024.4.03.6105	5006281-28.2024.4.03.6303
5038457-32.2025.4.03.6301	5001508-33.2022.4.03.6327
5003716-54.2022.4.03.6338	5006921-71.2023.4.03.6301
0001607-41.2019.4.03.6312	5001391-12.2022.4.03.6337
5000824-80.2023.4.03.6325	5002579-12.2025.4.03.6183
5000797-19.2021.4.03.6309	5001762-07.2024.4.03.6304
5002945-13.2024.4.03.6304	5003393-31.2025.4.03.6310
5002611-16.2024.4.03.6324	5052918-09.2025.4.03.6301
5000143-64.2024.4.03.6329	5005905-47.2022.4.03.6324
5024757-86.2025.4.03.6301	5003740-61.2021.4.03.6324
5001208-81.2025.4.03.6322	0000763-55.2019.4.03.6324
5002380-94.2022.4.03.6344	5000960-76.2025.4.03.6335
5016185-44.2024.4.03.6183	5002738-19.2022.4.03.6325
5000136-59.2025.4.03.6322	5008957-17.2023.4.03.6324
5001278-83.2025.4.03.6327	5006510-65.2023.4.03.6321
0000863-36.2021.4.03.6325	5003312-79.2021.4.03.6324
5000210-94.2021.4.03.6309	5047794-45.2025.4.03.6301

5026835-53.2025.4.03.6301	5007610-44.2025.4.03.6302
5002668-69.2025.4.03.6301	5001238-17.2023.4.03.6313
5001091-08.2025.4.03.6317	5000878-75.2024.4.03.6304
5001990-49.2024.4.03.6314	5003380-11.2025.4.03.6317
5005680-27.2022.4.03.6324	5006754-41.2025.4.03.6315
0008510-88.2020.4.03.6302	5006058-41.2025.4.03.6303
0000712-70.2021.4.03.6325	5002531-15.2025.4.03.6325
0003285-58.2020.4.03.6344	5005387-36.2022.4.03.6331
5008084-56.2024.4.03.6332	5001627-79.2022.4.03.6331
5001283-15.2024.4.03.6336	5000308-72.2022.4.03.6106
0003809-24.2020.4.03.6322	5005428-85.2025.4.03.6302
5099061-27.2023.4.03.6301	5002222-18.2025.4.03.6317
5001063-59.2024.4.03.6128	5002765-85.2025.4.03.6328
5000443-77.2025.4.03.6333	0000615-34.2021.4.03.6337
5005016-35.2022.4.03.6311	5001370-70.2021.4.03.6337
5006716-70.2022.4.03.6303	5005338-36.2024.4.03.6327
5015002-72.2024.4.03.6301	5001443-89.2023.4.03.6331
5013279-15.2024.4.03.6302	5005535-95.2022.4.03.6315
5000090-56.2024.4.03.6338	5002407-77.2025.4.03.6310
5057599-27.2022.4.03.6301	5002063-25.2023.4.03.6324
5015341-59.2023.4.03.6303	5009088-82.2024.4.03.6315
0003821-14.2019.4.03.6309	5001316-59.2025.4.03.6339
5002264-86.2024.4.03.6322	5002450-66.2025.4.03.6325
5107220-56.2023.4.03.6301	5001220-32.2025.4.03.6343
5031439-57.2025.4.03.6301	5001842-60.2024.4.03.6339
5003753-31.2024.4.03.6332	5001342-23.2025.4.03.6318
5000368-98.2025.4.03.6119	0008963-80.2021.4.03.6324
5000291-07.2025.4.03.6308	5000721-45.2025.4.03.6344
5000151-68.2025.4.03.6341	5003865-11.2025.4.03.6317
0020642-07.2021.4.03.6315	5001475-23.2024.4.03.6311
5002748-92.2024.4.03.6325	5002935-12.2023.4.03.6107
5050668-37.2024.4.03.6301	5052867-95.2025.4.03.6301
5019634-10.2025.4.03.6301	5008377-43.2025.4.03.6315
5016226-11.2024.4.03.6183	5003362-42.2024.4.03.6311
5011575-59.2023.4.03.6315	5002382-92.2025.4.03.6333
5002401-89.2024.4.03.6315	5002389-21.2024.4.03.6333
5001402-10.2022.4.03.6315	5009963-57.2025.4.03.6302
0005550-02.2019.4.03.6301	5004701-05.2025.4.03.6310
0003129-96.2020.4.03.6303	5042137-25.2025.4.03.6301
5002813-98.2025.4.03.6310	5004410-89.2023.4.03.6337
5004079-36.2025.4.03.6338	5020754-88.2025.4.03.6301
5004781-87.2025.4.03.6303	5001951-43.2025.4.03.6338
5000249-68.2024.4.03.6315	5003217-31.2025.4.03.6317
5004100-52.2023.4.03.6315	5001850-96.2025.4.03.6308
5007544-64.2025.4.03.6302	5008492-98.2024.4.03.6315
5003226-97.2024.4.03.6326	5000441-93.2026.4.03.9301
5000769-46.2024.4.03.6309	5007708-29.2025.4.03.6302
5002276-33.2025.4.03.6333	0000795-31.2017.4.03.6324
5001035-22.2024.4.03.6345	5032548-64.2024.4.03.6100
5006070-55.2025.4.03.6109	5016620-18.2025.4.03.6301
5000516-26.2023.4.03.6331	0003359-20.2020.4.03.6310
5001268-54.2025.4.03.6322	5001092-56.2021.4.03.6309
5003543-21.2025.4.03.6307	5002134-77.2025.4.03.6317
5004131-37.2022.4.03.6338	5028223-88.2025.4.03.6301
5002140-70.2024.4.03.6333	5014961-08.2024.4.03.6301
5000973-63.2025.4.03.6339	5005125-49.2022.4.03.6311
5018692-75.2025.4.03.6301	5000128-18.2025.4.03.6311
5001192-94.2025.4.03.6333	0002447-39.2020.4.03.6337
5002328-03.2022.4.03.6311	0002506-27.2020.4.03.6337
5017994-34.2023.4.03.6303	5001301-78.2024.4.03.6322
5000003-52.2023.4.03.6333	5001404-91.2023.4.03.6105
5005766-09.2023.4.03.6309	5002283-93.2022.4.03.6312

5001942-23.2024.4.03.6304	5007113-50.2023.4.03.6318
5011025-35.2025.4.03.6302	5103777-97.2023.4.03.6301
5004265-26.2024.4.03.6328	5003634-36.2024.4.03.6311
5006192-05.2024.4.03.6303	5001469-87.2023.4.03.6331
5000513-80.2026.4.03.9301	5000836-26.2024.4.03.6304
5000412-76.2024.4.03.6338	5008013-35.2024.4.03.6306
0000833-08.2019.4.03.6313	5002837-42.2024.4.03.6317
5003645-23.2024.4.03.6325	5013090-32.2023.4.03.6315
5010781-04.2024.4.03.6315	5002874-09.2024.4.03.6337
5000051-62.2024.4.03.6143	5005719-29.2024.4.03.6332
5002283-79.2025.4.03.6315	5043357-92.2024.4.03.6301
5055417-63.2025.4.03.6301	5001199-13.2025.4.03.6325
5001345-69.2021.4.03.6333	5002829-26.2024.4.03.6330
5000413-28.2026.4.03.9301	5023081-06.2025.4.03.6301
5055851-52.2025.4.03.6301	5050193-47.2025.4.03.6301
5003377-96.2024.4.03.6315	5001050-02.2024.4.03.6309
5004335-63.2025.4.03.6310	5001628-71.2025.4.03.6327
5107993-04.2023.4.03.6301	5002828-13.2025.4.03.6328
5001158-16.2025.4.03.6335	5004794-48.2024.4.03.6327
5029388-73.2025.4.03.6301	5002635-83.2025.4.03.6332
5023048-16.2025.4.03.6301	5001855-97.2025.4.03.6315
5049510-10.2025.4.03.6301	

PEDIDOS DE VISTA - 2 processos

5001420-18.2024.4.03.6329
5014461-31.2023.4.03.6315

A sessão foi encerrada no dia 18 de junho de 2026.

Eu, Ana Beatriz Ortiz Nolasco, Secretária de Sessão da 15ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que participaram da turma na sessão de julgamento de **07/07/2026**.

FÁBIO IVENS DE PAULI

Juiz(a) Federal Presidente

Ana Beatriz Ortiz Nolasco

Secretária da Sessão

Documento assinado eletronicamente por **ANABEATRIZORTIZNOLASCO**, Diretor(a) da Divisão de Suporte e Coordenação das sessões de Julgamento das Turmas Recursais, em 08/07/2026, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13286922/2026

Sessão Ordinária **Virtual Assíncrona** da 13ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **29/06/2026** e **01/07/2026**

Juiz Federal Presidente: ISADORA SEGALLA AFANASIEFF

Secretária de Sessão: Andréa Hitos Ferreira

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da **Resolução CNJ nº 591/2024** e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI 0025950-44.2020.4.03.8001, os Juizes Federais ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, GABRIELAAZEVEDO CAMPOS SALES e JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS (555):

5001001- 49.2024.4.03.6312	5001808- 36.2024.4.03.6323	5004189- 68.2025.4.03.6327	5003756- 95.2024.4.03.6328	5000505- 98.2025.4.03.6307
5004928- 97.2023.4.03.6331	5002771- 77.2024.4.03.6312	5004566- 24.2025.4.03.6332	5007877- 16.2025.4.03.6302	5001989- 98.2024.4.03.6335
5006680- 88.2023.4.03.6304	5003722- 28.2025.4.03.6315	0000631- 95.2019.4.03.6324	5002916- 84.2025.4.03.6317	5002413- 14.2022.4.03.6335
0001481- 73.2020.4.03.6338	5006994- 38.2026.4.03.6301	5005295- 27.2023.4.03.6330	5006217- 07.2022.4.03.6103	0059304- 58.2016.4.03.6301
5000614- 93.2023.4.03.6336	5047886- 23.2025.4.03.6301	5000508- 90.2025.4.03.6327	5004672- 71.2024.4.03.6315	5028378- 91.2025.4.03.6301
0000518- 50.2020.4.03.6343	5004948- 38.2025.4.03.6325	5004460- 44.2025.4.03.6338	5001322- 02.2025.4.03.6328	5016556- 08.2025.4.03.6301
5003923- 58.2022.4.03.6304	5000435- 48.2025.4.03.6318	5002204- 03.2025.4.03.6315	5000787- 34.2025.4.03.6341	5000096- 35.2024.4.03.6121
5008219- 08.2023.4.03.6331	5039180- 51.2025.4.03.6301	5003510- 07.2025.4.03.6315	5007990- 78.2023.4.03.6321	5005649- 08.2024.4.03.6301
5001492- 48.2023.4.03.6326	5002128- 55.2025.4.03.6322	5038328- 27.2025.4.03.6301	5006000- 10.2025.4.03.6183	5000594- 13.2024.4.03.6322
0003057- 40.2020.4.03.6326	5000991- 11.2025.4.03.6331	5002624- 44.2025.4.03.6303	5004487- 60.2025.4.03.6327	0006842- 50.2018.4.03.6303
5026868- 14.2023.4.03.6301	5001633- 12.2023.4.03.6312	5011411- 62.2025.4.03.6303	5040826- 96.2025.4.03.6301	0005611- 51.2019.4.03.6303
0002717- 40.2021.4.03.6301	5005373- 44.2025.4.03.6332	5000028- 61.2025.4.03.6344	5005121- 62.2025.4.03.6325	0001181- 95.2021.4.03.6332
5005834- 20.2023.4.03.6321	5004853- 11.2024.4.03.6303	5000073- 74.2025.4.03.6341	5039351- 08.2025.4.03.6301	0049862- 34.2017.4.03.6301
0002732- 62.2020.4.03.6327	5010802- 85.2025.4.03.6301	5003390- 25.2025.4.03.6327	5003217- 37.2025.4.03.6315	5000478- 51.2022.4.03.6330
0001650- 52.2017.4.03.6310	5002237- 81.2025.4.03.6318	5042989- 49.2025.4.03.6301	5046217- 32.2025.4.03.6301	5000826- 12.2024.4.03.9301
0041807- 60.2018.4.03.6301	5001859- 96.2024.4.03.6339	5002181- 24.2025.4.03.6326	5007617- 67.2024.4.03.6303	0000863- 85.2021.4.03.6341
5006145- 60.2023.4.03.6337	5048785- 21.2025.4.03.6301	5000601- 08.2025.4.03.6342	5002928- 50.2024.4.03.6312	5002207- 68.2024.4.03.6322
5001136- 81.2021.4.03.6113	5002022- 61.2024.4.03.6344	5000514- 36.2025.4.03.6315	5001837- 22.2025.4.03.6333	5001802- 76.2022.4.03.6330
5004802- 41.2023.4.03.6333	5008043- 29.2023.4.03.6331	5010967- 27.2024.4.03.6315	5005332- 39.2025.4.03.6183	5003775- 22.2024.4.03.6322
5002878- 79.2024.4.03.6326	5006346- 70.2023.4.03.6331	5003727- 77.2025.4.03.6306	5019435- 14.2023.4.03.6315	5002667- 91.2024.4.03.6310
5003474- 74.2022.4.03.6345	5001204- 32.2024.4.03.6305	5023905- 62.2025.4.03.6301	5001409- 92.2024.4.03.6327	5014587- 23.2023.4.03.6302

5002633- 74.2023.4.03.6303	5005864- 55.2023.4.03.6321	5041018- 29.2025.4.03.6301	5005400- 54.2024.4.03.6302	5001379- 98.2021.4.03.6121
5004631- 45.2022.4.03.6325	5007471- 19.2025.4.03.6100	5003208- 27.2025.4.03.6331	5006808- 87.2024.4.03.6332	5039016- 23.2024.4.03.6301
0053287- 64.2020.4.03.6301	5005647- 04.2025.4.03.6301	5001644- 55.2025.4.03.6317	5023578- 82.2023.4.03.6303	5000946- 55.2025.4.03.6315
5095928- 74.2023.4.03.6301	5000209- 85.2025.4.03.6304	5001103- 92.2024.4.03.6305	5039420- 74.2024.4.03.6301	5061309- 55.2022.4.03.6301
5015833- 44.2024.4.03.6100	5001580- 91.2024.4.03.6313	5001270- 55.2025.4.03.6344	5007163- 93.2024.4.03.6301	5015887- 08.2023.4.03.6306
5008145- 65.2024.4.03.6315	5000578- 66.2023.4.03.6331	5040327- 15.2025.4.03.6301	5005566- 11.2024.4.03.6327	5082279- 42.2023.4.03.6301
5002075- 10.2025.4.03.6311	5003277- 80.2025.4.03.6324	5001420- 63.2024.4.03.6314	5000659- 19.2025.4.03.6307	5092218- 46.2023.4.03.6301
5003049- 15.2024.4.03.6333	5006958- 08.2023.4.03.6331	5008329- 21.2024.4.03.6315	5000016- 89.2024.4.03.6309	5000924- 68.2024.4.03.6335
5000241- 37.2024.4.03.6333	5005180- 22.2025.4.03.6302	5003651- 26.2025.4.03.6315	5019386- 44.2025.4.03.6301	5004461- 55.2022.4.03.6331
5010593- 47.2024.4.03.6303	5001018- 91.2025.4.03.6331	5001549- 61.2025.4.03.6305	5004529- 24.2024.4.03.6302	5004090- 39.2023.4.03.6337
5040311- 61.2025.4.03.6301	5003308- 30.2025.4.03.6315	5043872- 30.2024.4.03.6301	5001635- 73.2024.4.03.6335	5002851- 34.2022.4.03.6337
0001458- 57.2020.4.03.6329	5041986- 59.2025.4.03.6301	5000207- 09.2026.4.03.6328	5000268- 19.2025.4.03.6322	5004158- 08.2022.4.03.6342
5000486- 07.2022.4.03.6337	5032358- 46.2025.4.03.6301	5008422- 83.2025.4.03.6303	5005967- 71.2023.4.03.6318	5045379- 26.2024.4.03.6301
5003724- 44.2024.4.03.6311	5002291- 29.2025.4.03.6324	5001188- 57.2025.4.03.6333	5001781- 17.2024.4.03.6335	5009842- 31.2023.4.03.6324
5000599- 59.2025.4.03.6335	5005092- 06.2025.4.03.6327	5047326- 81.2025.4.03.6301	5008004- 62.2023.4.03.6321	5048778- 63.2024.4.03.6301
5023610- 59.2024.4.03.6301	5004989- 64.2023.4.03.6328	5001553- 26.2024.4.03.6308	5003495- 06.2024.4.03.6337	5023284- 30.2023.4.03.6303
5002020- 07.2021.4.03.6115	5000572- 66.2022.4.03.6340	5005287- 27.2025.4.03.6315	5001548- 07.2024.4.03.6307	5048249- 44.2024.4.03.6301
5051152- 52.2024.4.03.6301	5005184- 45.2024.4.03.6318	5036427- 24.2025.4.03.6301	5002433- 75.2025.4.03.6310	5005414- 88.2023.4.03.6329
5002872- 39.2024.4.03.6337	5002502- 86.2025.4.03.6317	5037160- 87.2025.4.03.6301	5012688- 53.2024.4.03.6302	5003335- 21.2023.4.03.6141
5000365- 68.2025.4.03.6338	5001757- 79.2025.4.03.6326	5010015- 48.2024.4.03.6315	5001157- 32.2022.4.03.6304	5004372- 70.2023.4.03.6307
5002084- 22.2024.4.03.6338	5004746- 96.2022.4.03.6315	5044335- 35.2025.4.03.6301	5004909- 94.2023.4.03.6330	5009620- 08.2023.4.03.6310
5004950- 52.2023.4.03.6333	5001810- 35.2025.4.03.6302	5011038- 68.2024.4.03.6302	5002787- 95.2024.4.03.6323	5042706- 60.2024.4.03.6301
5053229- 34.2024.4.03.6301	5000160- 03.2024.4.03.6329	5000610- 18.2025.4.03.6326	5001075- 54.2025.4.03.6317	0000348- 88.2018.4.03.6330

5015187- 76.2025.4.03.6301	5000472- 57.2025.4.03.6324	5031179- 77.2025.4.03.6301	5002877- 91.2024.4.03.6327	5001591- 64.2020.4.03.6183
5000611- 28.2024.4.03.6329	5000619- 35.2025.4.03.6340	5003836- 59.2024.4.03.6328	5007799- 33.2023.4.03.6321	5000208- 29.2024.4.03.6339
5091986- 34.2023.4.03.6301	5002019- 30.2024.4.03.6337	5003911- 76.2024.4.03.6303	5018042- 28.2025.4.03.6301	0021160- 36.2021.4.03.6302
5003676- 44.2023.4.03.6336	5001941- 65.2025.4.03.6316	5002668- 21.2025.4.03.6317	5011337- 86.2023.4.03.6332	0009072- 12.2017.4.03.6332
5002657- 11.2024.4.03.6322	5000176- 68.2025.4.03.6313	5001217- 89.2025.4.03.6339	5017638- 11.2024.4.03.6301	5002127- 04.2023.4.03.6302
0012279- 67.2021.4.03.6303	5004663- 70.2024.4.03.6328	5002421- 31.2025.4.03.6126	0006514- 49.2021.4.03.6325	5005392- 18.2023.4.03.6333
0001147- 20.2021.4.03.6333	5001148- 48.2024.4.03.6321	5000749- 56.2024.4.03.6341	5000256- 64.2022.4.03.6304	5042311- 68.2024.4.03.6301
5021222- 52.2025.4.03.6301	5003314- 41.2024.4.03.6325	5003240- 74.2025.4.03.6317	5002828- 96.2024.4.03.6344	5004375- 40.2023.4.03.6302
5023953- 55.2023.4.03.6183	5004053- 38.2025.4.03.6338	5005625- 40.2025.4.03.6302	5001294- 47.2024.4.03.6335	5000872- 29.2025.4.03.6338
5001412- 28.2023.4.03.6183	5000348- 37.2025.4.03.6304	5003885- 33.2024.4.03.6318	5049407- 37.2024.4.03.6301	0000038- 90.2020.4.03.6337
5001561- 58.2024.4.03.6322	5000717- 83.2025.4.03.6319	5001668- 03.2022.4.03.6313	0007048- 91.2019.4.03.6315	5004038- 14.2024.4.03.6303
5006601- 37.2023.4.03.6328	5000980- 18.2025.4.03.6319	5004562- 74.2025.4.03.6303	5016608- 04.2024.4.03.6183	5003568- 11.2024.4.03.6326
5002139- 88.2024.4.03.6332	5001340- 95.2025.4.03.6304	5000552- 27.2025.4.03.6322	5000595- 59.2024.4.03.6334	5005194- 45.2023.4.03.6344
5007050- 89.2023.4.03.6329	5000710- 89.2024.4.03.6331	5002745- 94.2025.4.03.6328	5029890- 46.2024.4.03.6301	5110579- 14.2023.4.03.6301
5000663- 90.2024.4.03.6113	5001414- 44.2025.4.03.6339	5006758- 15.2024.4.03.6315	5001593- 96.2024.4.03.6311	5003577- 26.2022.4.03.6331
5000130- 40.2024.4.03.6305	5001637- 05.2025.4.03.6304	5001717- 22.2024.4.03.6330	5008063- 42.2025.4.03.6301	0000292- 29.2021.4.03.6337
5017308- 77.2025.4.03.6301	5002048- 22.2025.4.03.6345	5006135- 53.2025.4.03.6302	5004035- 91.2023.4.03.6336	5003206- 73.2024.4.03.6337
5009990- 45.2022.4.03.6302	5002411- 63.2025.4.03.6327	5002707- 37.2025.4.03.6343	5029113- 61.2024.4.03.6301	5035773- 29.2023.4.03.6100
5007431- 16.2025.4.03.6301	5008976- 21.2025.4.03.6302	5007705- 74.2025.4.03.6302	5113390- 44.2023.4.03.6301	5002175- 82.2023.4.03.6327
5002784- 16.2024.4.03.6332	5006352- 93.2025.4.03.6303	5003453- 56.2025.4.03.6325	5000712- 13.2025.4.03.6335	5000975- 85.2024.4.03.6333
0005955- 92.2021.4.03.6325	5004777- 42.2025.4.03.6338	5000978- 81.2025.4.03.6308	5011638- 58.2025.4.03.6301	5002884- 16.2024.4.03.6317
5000319- 31.2024.4.03.6333	5000159- 16.2026.4.03.6307	5004825- 40.2025.4.03.6325	5002347- 39.2024.4.03.6343	5006746- 38.2023.4.03.6314
5002086- 50.2022.4.03.6309	5041243- 49.2025.4.03.6301	5002101- 03.2025.4.03.6345	5003703- 47.2024.4.03.6318	5000971- 38.2024.4.03.6304

5003472- 29.2024.4.03.6315	5001501- 82.2025.4.03.6344	5004513- 94.2025.4.03.6315	5045497- 02.2024.4.03.6301	5014667- 19.2025.4.03.6301
0004378- 25.2020.4.03.6322	5040597- 39.2025.4.03.6301	5002928- 98.2025.4.03.6317	5004020- 14.2025.4.03.6317	5001577- 90.2025.4.03.6317
5007895- 57.2023.4.03.6318	5017041- 08.2025.4.03.6301	5003525- 73.2025.4.03.6315	5000604- 11.2024.4.03.6305	5001136- 61.2024.4.03.6312
5016510- 91.2023.4.03.6332	5004897- 18.2025.4.03.6328	5004683- 15.2025.4.03.6332	5001036- 79.2024.4.03.6321	5005494- 17.2024.4.03.6103
5001680- 18.2021.4.03.6324	5001311- 55.2025.4.03.6333	5005985- 88.2024.4.03.6114	5000487- 94.2023.4.03.6324	5001155- 91.2025.4.03.6325
5001421- 48.2024.4.03.6314	5004358- 30.2025.4.03.6109	5001776- 80.2024.4.03.6339	5002302- 13.2024.4.03.6318	5002114- 66.2024.4.03.6335
5001851- 38.2022.4.03.6324	5005233- 61.2025.4.03.6315	5038791- 66.2025.4.03.6301	5003017- 10.2024.4.03.6333	5002867- 04.2024.4.03.6309
5002829- 76.2025.4.03.6302	5001074- 69.2025.4.03.6317	5001374- 53.2024.4.03.6321	5004634- 37.2025.4.03.6311	0021493- 85.2021.4.03.6302
5002566- 72.2024.4.03.6304	5003577- 69.2025.4.03.6315	5001474- 96.2024.4.03.6324	5001115- 12.2024.4.03.6304	5002869- 15.2023.4.03.6339
5002008- 75.2025.4.03.6301	5005994- 53.2025.4.03.6328	5003391- 16.2025.4.03.6325	5001270- 56.2022.4.03.6313	5090475- 98.2023.4.03.6301
5002610- 65.2023.4.03.6324	5011338- 93.2025.4.03.6302	5009021- 25.2025.4.03.6302	5004532- 18.2025.4.03.6310	5005143- 33.2023.4.03.6312
5002994- 29.2025.4.03.6301	5002425- 77.2025.4.03.6317	5003921- 11.2025.4.03.6328	5008470- 40.2024.4.03.6315	5005691- 43.2024.4.03.6338
5006074- 98.2025.4.03.6301	5003883- 62.2025.4.03.6307	5002828- 22.2025.4.03.6325	5001672- 53.2022.4.03.6341	5001834- 79.2024.4.03.6308
5002797- 45.2024.4.03.6322	5005455- 68.2025.4.03.6302	5002776- 63.2025.4.03.6345	5000400- 80.2024.4.03.6332	5008521- 76.2023.4.03.6318
5002707- 10.2024.4.03.6331	5051374- 20.2024.4.03.6301	5002004- 39.2025.4.03.6333	0001067- 31.2021.4.03.6309	0001000- 92.2020.4.03.6344
5005392- 46.2025.4.03.6301	5000205- 55.2024.4.03.6313	5039076- 59.2025.4.03.6301	5004126- 18.2022.4.03.6337	5005519- 77.2022.4.03.6110
5000683- 87.2025.4.03.6326	5001970- 62.2022.4.03.6303	5007086- 08.2025.4.03.6315	5000553- 45.2025.4.03.6117	5015023- 82.2023.4.03.6301
5017426- 79.2023.4.03.6315	5005079- 08.2024.4.03.6338	5000435- 86.2026.4.03.9301	5009035- 12.2025.4.03.6301	5003387- 82.2024.4.03.6302
0003561- 12.2021.4.03.6326	5000843- 48.2025.4.03.6703	5034632- 17.2024.4.03.6301	5000083- 59.2021.4.03.6309	5000510- 55.2024.4.03.6340
5001439- 47.2025.4.03.6310	5001884- 29.2021.4.03.6141	5001205- 76.2023.4.03.6329	5003656- 64.2024.4.03.6321	5000897- 71.2021.4.03.6309
5001250- 74.2023.4.03.6331	5050097- 32.2025.4.03.6301	5028867- 31.2025.4.03.6301	5024976- 02.2025.4.03.6301	5002143- 76.2024.4.03.6316
5000858- 74.2021.4.03.6309	5051275- 50.2024.4.03.6301	5000855- 78.2025.4.03.6342	5000515- 42.2025.4.03.6308	0003514- 15.2019.4.03.6324
5022002- 89.2025.4.03.6301	5096934- 19.2023.4.03.6301	5005271- 04.2025.4.03.6338	5000966- 13.2025.4.03.6326	5034473- 40.2025.4.03.6301

5001693- 44.2025.4.03.6302	0002666- 06.2021.4.03.6341	5001830- 51.2024.4.03.6305	5006726- 51.2022.4.03.6324	5001430- 44.2024.4.03.6335
5001379- 95.2025.4.03.6303	5000500- 64.2021.4.03.6324	5006410- 66.2025.4.03.6119	5024596- 76.2025.4.03.6301	5002412- 96.2025.4.03.6311
5014150- 48.2024.4.03.6301	5003417- 61.2022.4.03.6311	5017560- 80.2025.4.03.6301	5012572- 16.2025.4.03.6301	5003156- 10.2025.4.03.6338
5029316- 86.2025.4.03.6301	5000737- 27.2022.4.03.6304	5000939- 03.2025.4.03.6335	5001239- 60.2023.4.03.6326	5006123- 77.2023.4.03.6312
5003057- 58.2025.4.03.6332	5001806- 71.2025.4.03.6310	5001499- 63.2025.4.03.6328	5005237- 24.2023.4.03.6330	0001202- 43.2021.4.03.6309
5008119- 37.2023.4.03.6304	5002285- 57.2025.4.03.6183	5002815- 33.2024.4.03.6333	5003530- 25.2025.4.03.6306	5006918- 32.2023.4.03.6329
5035682- 44.2025.4.03.6301	5001479- 46.2023.4.03.6133	5005222- 32.2025.4.03.6315	5005730- 89.2023.4.03.6333	5003818- 71.2024.4.03.6317
5003400- 54.2025.4.03.6332	5006679- 44.2025.4.03.6301	5000413- 81.2025.4.03.6126	5002547- 97.2023.4.03.6305	5038296- 56.2024.4.03.6301
5009660- 45.2023.4.03.6324	5039629- 09.2025.4.03.6301	5013564- 51.2023.4.03.6105	5011195- 10.2025.4.03.6301	5000862- 43.2023.4.03.6115
5002349- 96.2024.4.03.6314	5003184- 19.2022.4.03.6326	5001882- 26.2024.4.03.6312	5047661- 37.2024.4.03.6301	5000308- 72.2024.4.03.6342
5016811- 63.2025.4.03.6301	5002165- 73.2024.4.03.6304	5008451- 46.2025.4.03.6332	5001073- 57.2024.4.03.6305	5000372- 29.2025.4.03.6316
5013923- 55.2024.4.03.6302	5000301- 68.2023.4.03.6325	5022778- 89.2025.4.03.6301	5003012- 08.2025.4.03.6315	5003351- 77.2024.4.03.6322
5003724- 42.2022.4.03.6302	5003578- 66.2022.4.03.6345	5005037- 64.2024.4.03.6303	5007943- 74.2023.4.03.6331	5000956- 41.2025.4.03.6302
5083213- 97.2023.4.03.6301	0000922- 55.2020.4.03.6326	5001643- 83.2025.4.03.6345	5002504- 52.2023.4.03.6341	5002022- 06.2023.4.03.6309
5002090- 38.2024.4.03.6141	5005623- 66.2023.4.03.6326	5032823- 43.2025.4.03.0000	0109772- 50.2021.4.03.6301	5031846- 63.2025.4.03.6301
5000851- 29.2024.4.03.6325	5000060- 33.2024.4.03.6334	5008199- 31.2024.4.03.6315	5002355- 32.2025.4.03.9301	5007520- 38.2022.4.03.6303
5012224- 66.2023.4.03.6301	5004242- 05.2022.4.03.6311	5029304- 72.2025.4.03.6301	5034538- 69.2024.4.03.6301	5002065- 89.2022.4.03.6304
5008484- 32.2025.4.03.6301	5000856- 07.2021.4.03.6309	5003791- 58.2024.4.03.6327	5002726- 20.2023.4.03.6341	0000231- 67.2018.4.03.6340
0001905- 21.2020.4.03.6337	5003877- 32.2024.4.03.6326	5000690- 15.2025.4.03.6315	5000493- 15.2024.4.03.6309	5002522- 29.2024.4.03.6312
5004330- 92.2022.4.03.6327	5002166- 82.2025.4.03.6317	5004758- 54.2024.4.03.6311	5002599- 65.2021.4.03.6337	5004874- 42.2025.4.03.6338
5002007- 28.2024.4.03.6333	5004450- 77.2025.4.03.6183	5003556- 85.2023.4.03.6114	5001186- 71.2025.4.03.6306	
5027977- 92.2025.4.03.6301				

PROCESSOS ADIADOS (96):

5001990-67.2019.4.03.6106	0119364-21.2021.4.03.6301
---------------------------	---------------------------

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 13/07/2026 59/70

5000289-84.2024.4.03.6336
5004729-08.2022.4.03.6106
0000912-80.2021.4.03.6324
5001310-48.2025.4.03.6308
5003391-88.2025.4.03.6301
5004248-10.2022.4.03.6344
5016489-69.2023.4.03.6315
5002264-44.2024.4.03.6336
5000546-08.2024.4.03.6305
5000375-16.2026.4.03.9301
5001857-94.2025.4.03.6306
5003485-91.2025.4.03.6315
5000822-82.2024.4.03.6323
5000871-89.2021.4.03.6336
5003455-03.2024.4.03.6344
5011268-78.2023.4.03.6324
5000036-02.2024.4.03.6335
5003706-87.2024.4.03.6322
5000441-09.2025.4.03.6301
5003396-13.2025.4.03.6301
5000110-50.2024.4.03.6337
5000081-62.2025.4.03.6111
5000456-83.2024.4.03.6342
5006534-85.2025.4.03.6301
5031406-04.2024.4.03.6301
5002890-13.2022.4.03.6343
5003794-88.2024.4.03.6302
5004751-36.2023.4.03.6331
5004941-28.2024.4.03.6310
5002860-04.2024.4.03.6344
5046269-62.2024.4.03.6301
5005521-51.2025.4.03.6301
5000422-53.2024.4.03.6328
5048848-80.2024.4.03.6301
5003236-79.2022.4.03.6337
5004887-75.2024.4.03.6338

5000882-57.2025.4.03.6311
5033903-54.2025.4.03.6301
5003919-95.2022.4.03.6344
5005098-44.2024.4.03.6328
5001094-57.2025.4.03.6318
5000527-51.2025.4.03.6342
5000209-81.2026.4.03.9301
5042199-02.2024.4.03.6301
5000917-46.2023.4.03.6324
0000359-18.2016.4.03.6321
5000422-19.2025.4.03.6328
5064962-31.2023.4.03.6301
5000642-60.2024.4.03.6325
5114854-06.2023.4.03.6301
5010787-79.2022.4.03.6315
5005378-22.2023.4.03.6337
5002911-20.2024.4.03.6310
5011881-62.2022.4.03.6315
5001615-35.2025.4.03.6307
5004011-56.2024.4.03.6327
0000779-21.2020.4.03.6341
5005905-42.2024.4.03.6303
5002304-18.2022.4.03.6329
5001418-16.2021.4.03.6309
0000685-84.2021.4.03.6326
5005146-70.2024.4.03.6338
0001224-44.2021.4.03.6328
5001918-40.2025.4.03.6310
5018747-98.2023.4.03.6332
5013303-12.2025.4.03.6301
5011475-78.2025.4.03.6301
5005206-40.2023.4.03.6318
5001052-59.2025.4.03.6301
5080191-31.2023.4.03.6301
5035663-72.2024.4.03.6301
5000490-15.2025.4.03.6345

5030125-13.2024.4.03.6301	5049729-57.2024.4.03.6301
5003626-26.2024.4.03.6322	5047433-62.2024.4.03.6301
5000839-26.2025.4.03.6310	0001993-47.2020.4.03.6341
5007533-72.2024.4.03.6301	5002656-84.2024.4.03.6335
5048223-46.2024.4.03.6301	5023881-89.2024.4.03.6100
5010331-69.2025.4.03.6301	5001339-19.2025.4.03.6302
5000747-27.2025.4.03.6317	5000544-50.2025.4.03.6322
5004322-91.2025.4.03.6301	5000144-15.2024.4.03.6114
5023698-21.2024.4.03.6100	5000968-71.2024.4.03.6114
5002909-56.2019.4.03.6106	5001860-73.2022.4.03.6332
5007573-37.2023.4.03.6318	0021062-48.2021.4.03.6303

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA (6):

5007528-16.2025.4.03.6301
5005197-58.2025.4.03.6302
0018825-44.2021.4.03.6302
5004342-82.2025.4.03.6301
5001713-97.2023.4.03.6304
5000900-09.2024.4.03.6313

PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA (4):

5002947-81.2023.4.03.6315
5002909-71.2024.4.03.6303
5001972-58.2025.4.03.6325
5001098-71.2024.4.03.6337

Houve 16 sustentações orais.

A sessão foi encerrada no dia 01 de julho de 2026. Eu, Andréa Hitos Ferreira, Secretária de Sessão da 13ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de **06/07/2026**.

Juiz Federal Presidente

ISADORA SEGALLA AFANASIEFF

Secretária da Sessão

Andréa Hitos Ferreira

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA HITOS FERREIRA**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, em 10/07/2026, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE3 Nº 37, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Considerando o que foi deliberado pelos magistrados da 3ª Turma Recursal,

RESOLVE:

Alterar a modalidade da Sessão de Julgamento Ordinária Presencial de **02/09/2026** da 3ª Turma Recursal de São Paulo para a modalidade de **Sessão de Julgamento Ordinária Virtual Assíncrona**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Rocha Lima de Magalhaes e Silva, Juiz Federal**, em 10/07/2026, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 277, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece a
escala de
plantão
judiciário da
Subseção
Judiciária de
Limeira/SP.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, MMa. Juíza Federal Diretora da 43ª Subseção Judiciária em Limeira/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core n.º 1, de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Comunicado DFORSP Nº 3/2023, que dispõe sobre o horário de início e término do plantão judicial,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, conforme segue:

Período	Vara	Juiz(a) Federal plantonista
das 19 horas do dia 15/07/2026 às 12 horas do dia 22/07/2026	Juizado Especial Federal	Dr. Guilherme Andrade Lucci

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos finais de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira/SP, telefones (19) 3720-1600, 3720-1670, e nos demais horários bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, na modalidade de sobreaviso, através dos canais de atendimento, telefone (19) 99446-8936 e e-mail **“limeir-plantao@trf3.jus.br”**.

REGISTRAR que, nos termos do §3.º, do artigo 441, do Provimento CORE n.º 1/2020, a presente escala de plantão judicial somente poderá ser alterada em caso de força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira, em 29/06/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 636, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados e das Unidades Judiciárias, para os dias úteis, finais de semana e feriados da 44ª Subseção Judiciária de Barueri.

A MMª. Juíza Federal Doutora **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 16851, de 10 de março de 2026, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1/2026, de 03 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado DFORS/SGA nº 2/2026;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de Plantão dos Magistrados (as) e das Unidades Judiciárias da 44ª Subseção Judiciária de Barueri, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO (A)	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA
13/07/2026 a 20/07/2026	Dra. Simone Bezerra Karagulian	Juizado Especial Federal - Barueri

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950** e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

Art. 3º O plantão judicial funcionará com o objetivo de assegurar a prestação jurisdicional ininterrupta nas hipóteses de urgência, em dias e horários não compreendidos no expediente forense regular (Art. 441. do Provimento CORE 1/2026).

Art. 4º Os pedidos de urgência formulados durante o período de sobreaviso serão apreciados no expediente regular ou no plantão presencial seguinte, o que ocorrer primeiro (Art. 443 do Provimento CORE 1/2026).

§1º Havendo risco de perecimento imediato do direito, a parte poderá acionar o plantonista, por canal telefônico ou eletrônico, cabendo à unidade assegurar o atendimento da demanda (Parágrafo Único do art. 443 do Provimento CORE 1/2026).

§ 2º O plantão judicial em regime de sobreaviso funcionará por meio do **celular do plantão (11) 99442-5950**.

Art. 5º A indicação dos servidores participantes do plantão judicial será feita pela unidade judiciária escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP.

Parágrafo Único Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação das unidades judiciárias.

Art. 6º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri, em 25/06/2026, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-09VNº 187, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O Doutor **MARIO BRUNO ARAÚJO PACHECO**, Meritíssimo Juiz Federal Substituto, da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA RIBP-NUAR Nº 546, DE 15 de junho de 2026, que estabeleceu a escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 186, de 08/07/2026 apresentou data incorreta do plantão a ser realizado por esta 9ª Vara,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 186, de 08/07/2026, para estabelecer a escala dos funcionários lotados nesta vara que estarão de plantão no período de **10 a 17.07.2026**, com atendimento no final de semana conforme abaixo:

PLANTÃO DO DIA 11/07/2026

LETÍCIA DE PAULA SANTOS - RF 9209

ANDRÉ MULLER MACIEL – RF 7733

PLANTÃO DO DIA 12/07/2026

LETÍCIA DE PAULA SANTOS - RF 9209

ANDRÉ MULLER MACIEL - RF 7733

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 234, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O Doutor **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, MM. Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 16.963, de 13/04/2026 -13012421), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO os dias de licença médica de **29/06/2026 a 29/07/2026**, inseridos no e-GP, referentes à servidora **VANESSA MARA MARCHIORETTO**, técnica judiciária, RF 7411, Oficial de Gabinete do 4ª Juiz Federal da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-5);

CONSIDERANDO o período de férias de **13/07/2026 a 22/07/2026** e os dias de compensação de horas de plantão, em **23/07/2026 e 24/07/2026**, inseridos no e-GP, referentes ao servidor **OSÉIAS BISPO DE ARAÚJO**, analista judiciário, RF 4921, Supervisor da Seção de Processamento de Recursos (SUPRE) da Secretaria das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul (FC-5);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **CLEUZA LUCIANA DE SOUZA TABORDA**, técnica judiciária, RF 6254, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-5), **nos dias 29/06/2026 a 29/07/2026**, sem prejuízo de suas atribuições;

II - DESIGNAR a servidora **ALCILENE CRISTINO BREMM**, RF 2995, cargo de técnico judiciário, para exercer, em substituição, a função de Supervisora da Seção de Processamento de Recursos (SUPRE) da Secretaria das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul (FC-5), no período de **13/07/2026 a 24/07/2026**, sem prejuízo de suas atribuições;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul**, em 08/07/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA NUAJ-MS Nº 91, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Campo Grande, que engloba as Subseções de Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DE 01 A 13 DE JULHO DE 2027.**

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, MM. Juiz Federal FERNANDO NARDON NIELSEN, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e,

CONSIDERANDO a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a [Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 71, de 31 de março, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2021](#);

CONSIDERANDO os termos do [Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região](#);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 63 de 04 de janeiro de 2021 (Doc. 6397468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição proporcional dos dias de plantão judiciário entre magistrados(as) das Subseções da Unidade Administrativa de Campo Grande, envolvendo a 1ª, 3ª, 4ª e 7ª Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul; e,

CONSIDERANDO os termos da alteração do art. 441, §3º do [Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região](#);

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEr a escala do plantão judiciário da **Unidade Administrativa Regional da Subseção Sede de Campo Grande**, que engloba as Subseções de Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas, para o período **DE 01 A 13 DE JULHO DE 2026**;

Art. 2º. DESIGNAR como juízes plantonistas dessa Unidade Administrativa, **NO PERÍODO DE 01 A 13 DE JULHO DE 2026**, aos **FINAIS DE SEMANA** (a partir do último dia útil, em regra, SEXTA-FEIRA, das 18h até as 8h do próximo dia útil, em regra, SEGUNDA-FEIRA) e **FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS**, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO - JULHO	JUIZES(AS) PLANTONISTAS
03 a 04/07/2026	Clorisvaldo Rodrigues Dos Santos Juiz Federal da Juizado Especial Federal De Campo Grande - 1ª Vára Gabinete
04 a 06/07/2026 e 10 a 13/07/2026	Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini Juiz Federal da 5ª Vára Federal De Campo Grande

Art. 3º. Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) nos artigos anteriores, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com antecedência mínima possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

Art. 4º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Campo Grande**, dividindo o assinalado período, a partir das 18h do dia 1º de Julho até o dia 24 de julho de 2026, com as determinadas varas e com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias.

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS
A partir das 18h do dia 01/07/2026 até às 18h do dia 10/07/2026	2ª Vára do Juizado Especial Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 10/07/2026 até às 18h do dia 24/07/2026	1ª Vára Federal de Campo Grande

Parágrafo único. A relação de servidores(as) Analistas Judiciários - Executantes de Mandados, que permanecerão de plantão na Subseção de Campo Grande, será indicada pela Central de Mandados em portaria específica.

Art. 5º. Os servidores que permanecerão de plantão nas Subseções Judiciárias de Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores das respectivas Subseções em portaria própria.

Parágrafo Único: Nos termos do [art. 449, § 5º, do Provimento CORE 01/2020](#), os Diretores das Subseções Judiciárias integrantes do grupo regionalizado assegurarão a estrutura mínima de funcionários plantonistas em cada sede para manejo dos aparelhos de videoconferência, comunicações processuais e demais serviços administrativos de apoio necessários.

Art. 6º. O plantão será cumprido presencialmente aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09h às 12h**, respectivamente:

I - na sede da 1ª Subseção Judiciária, **Campo Grande**, localizada na **Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS)**;

II - na sede da 3ª Subseção Judiciária, **Três Lagoas**, localizada na **Av. Antônio Trajano, nº 852, Centro, Três Lagoas (MS)**;

III - na sede da 4ª Subseção Judiciária, **Corumbá**, localizada na **Rua Campo Grande, nº 703, Aeroporto, Corumbá (MS)**;

IV - na sede da 7ª Subseção Judiciária, **Coxim**, localizada na **Rua Viriato Bandeira, nº 711, Centro, Coxim (MS)**.

Art. 7º. Fora do horário de atendimento nas dependências do fórum, conforme designado no *caput*, o contato ou o envio de documentos deverá ser feito conforme abaixo:

I - 1ª Subseção Judiciária, Campo Grande, pelo correio eletrônico cgrand-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5511;

II - 3ª Subseção Judiciária, Três Lagoas, pelo correio eletrônico tlagoa-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-8113;

III - 4ª Subseção Judiciária, Corumbá, pelo correio eletrônico corumb-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-8132;

IV - 7ª Subseção Judiciária, Coxim, via pelo correio eletrônico coxim-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5520;

Parágrafo único. A recepção de documentos relacionados aos incisos I, II, III e IV do art. 7º estará disponível ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a **necessidade de confirmação do recebimento**, bem como a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

Art. 8º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro de Plantão**, bem como manterá registro próprio em relação a todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados em Plantão, arquivando cópia das decisões proferidas, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

Art. 9º. O Juiz Federal Plantonista, **aos finais de semana e feriados**, responderá, simultaneamente, pelas Subseções Judiciárias relacionadas no artigo 2º, de preferência, **presencialmente em sua Subseção de lotação e, virtualmente, pelas outras três Subseções**.

Parágrafo único. O plantão judiciário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário, tudo em conformidade com a alteração dada aos termos do [art. 441, §3º do CORE 01/2020](#).

Art. 10º. O **Juiz Federal Plantonista da 1ª Região Administrativa** (Corumbá, Coxim, Três Lagoas e Campo Grande) responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as suas Subseções Judiciárias, conforme o art. 1º da [Resolução Conjunta CORE/GACO nº 3/2022](#), publicada em 07 de março de 2022, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Parágrafo único. As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 30/06/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANUAJ-MS Nº 92, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Trata da regulamentação das escalas do Plantão Judiciário e da designação de Juízes(as) Federais Distribuidores(as) durante as semanas do período de 01 a 12 de Julho de 2026, da Subseção Judiciária de Campo Grande.

O COORDENADOR DO FÓRUM DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE, MM. Juiz Federal PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e,

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 71, de 31 de março, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2021](#);

CONSIDERANDO os termos do [Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região](#);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 63 de 04 de janeiro de 2021 (Doc. 6397468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO os termos da alteração do art. 441, §3º do [Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região](#);

CONSIDERANDO os termos do [Ato CJP3R nº 12987, de 27 de novembro de 2023](#),z

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE as escalas dos juízes distribuidores, e do plantão judiciário local da **1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande**, para o período **DE 01 A 10 DE JULHO DE 2026**;

Art. 2º. DESIGNAR como juízes(as) plantonistas da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **a partir do dia 1º A 10 DE JULHO DE 2026, durante a semana, fora do horário de expediente normal dos dias úteis, das 8h da segunda-feira até as 18h da sexta-feira, em regra, bem como nas 24h dos feriados não abrangidos pelo Plantão Regional**, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), que somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO- JULHO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
01 a 10/07/2026	Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Campo Grande

Art. 3º. DESIGNAR como Juízes(as) Distribuidores(as) dos feitos nesta Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **nos dias úteis, a partir do dia 1º a 10 de julho de 2026**, os(as) magistrados(as) relacionados(as) abaixo, para o respectivo período:

PERÍODO- JULHO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
01 a 10/07/2026	Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Campo Grande

Art. 4º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Campo Grande**, dividindo o assinalado período, a partir das **18h do dia 1º de julho a 24 de julho de 2026**, com as varas abaixo designadas, e os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias.

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS
A partir das 18h do dia 01/07/2026 até às 18h do dia 10/07/2026	2ª Vara do Juizado Especial Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 10/07/2026 até às 18h do dia 24/07/2026	1ª Vara Federal de Campo Grande

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, Juiz Federal**, em 30/06/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13304449/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001191-37.2025.4.03.8002

Documento nº 13304449

À vista do requerimento de nº 13301520, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13304416, concedo ao(à) servidor(a) **HENRIQUE REGINALDO**, RF 7583, licença para tratamento de saúde no período de 06/07/2026 a 08/07/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06VNº 159, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Altera a Portaria CPGR-06VNº 154, de 25 de maio de 2026, que dispõe sobre a prática de atos ordinatórios no âmbito da execução fiscal.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, Dr. Bruno Cezar da Cunha Teixeira, e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto da 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, Dr. Rodrigo Vaslin Diniz, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os fluxos de trabalho estabelecidos pela Portaria CPGR-06V n.º 154, de 25 de maio de 2026, à luz da experiência adquirida em sua aplicação prática;

CONSIDERANDO a conveniência de ampliar as hipóteses de delegação de atos meramente ordinatórios à Secretaria da unidade, com vistas à racionalização da atividade jurisdicional, à redução de conclusões desnecessárias e ao incremento da efetividade da execução fiscal;

RESOLVEM:

Art. 1º A Portaria CPGR-06V n.º 154, de 25 de maio de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – fica acrescido o inciso V ao artigo 2º, com a seguinte redação:

"V – promover a suspensão do processo, independentemente de nova determinação judicial, quando houver requerimento expresso da parte exequente nesse sentido, observadas as hipóteses previstas em lei e nesta Portaria."

II – fica acrescido o inciso XXXI ao artigo 3º, com a seguinte redação:

XXXI – intimar a parte para fornecer os dados e as informações necessárias à conversão em renda, à restituição, à transferência ou ao levantamento de valores depositados em juízo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, independentemente de nova determinação judicial."

III – fica acrescido o inciso XXI ao artigo 5º, com a seguinte redação:

"XXI – solicitar informações acerca do cumprimento de mandados, ofícios e demais expedientes expedidos por este Juízo, quando decorrido o prazo assinalado para seu cumprimento ou resposta, independentemente de nova determinação judicial, expedindo-se, para tanto, as comunicações necessárias."

IV – fica acrescido o § 4º ao artigo 26, com a seguinte redação:

"§ 4º Decorridos mais de 90 (noventa) dias da remessa do Aviso de Recebimento (AR), sem devolução do comprovante de entrega ou de informação acerca de seu cumprimento, presumir-se-á o extravio do documento, ficando a Secretaria autorizada, independentemente de nova determinação judicial, a expedir nova carta com Aviso de Recebimento, mandado ou carta precatória para a realização do ato processual, conforme o caso."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria CPGR-06V n.º 154, de 25 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, Juiz Federal, em 09/07/2026, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

